

CAPÍTULO I

OBJECTO E DEFINIÇÕES

ARTº 1 – OBJECTO

O presente regulamento geral estabelece as bases da pesca de competição em água doce, assim como os princípios reguladores dos respectivos campeonatos Nacionais e Regionais, vigorando em todas as associações e sendo complementado pelos regulamentos específicos de cada prova, os quais não poderão conter matéria que na sua essência altere ou contrarie as disposições do presente regulamento.

ARTº 2 – DEFINIÇÕES

§1. PESCA DE COMPETIÇÃO EM ÁGUA DOCE

É o acto piscatório praticado nos recursos hídricos de água doce do continente e ilhas, por atletas filiados na FPPD e Associações Regionais os quais se regem pelo presente regulamento geral e que têm como princípios fundamentais da sua acção: a competição leal e disciplinada, a preservação das espécies e do ambiente e a devolução das espécies aquícolas, capturadas, à água em bom estado de conservação.

§2. CONCORRENTE, ATLETA OU PESCADOR DE COMPETIÇÃO

Classificam-se como concorrentes, atletas ou pescadores de competição, os indivíduos que exerçam o acto piscatório em consonância com os preceitos deste regulamento.

§3. ÉPOCA DE PESCA DE COMPETIÇÃO

Considera-se como tal o período compreendido entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro.

§4. PESCA DE COMPETIÇÃO COM FLUTUADOR

Acto piscatório praticado com cana onde é utilizado um flutuador em suspensão e devidamente calibrado para a sinalização dos toques das espécies aquícolas a capturar.

§5. PESCA DE COMPETIÇÃO AO FUNDO

Acto piscatório praticado com cana onde é utilizada chumbada ou acessório pesado que serve de lastro e que facilita a sinalização dos toques das espécies aquícolas a capturar, normalmente na ponteira da cana com o fio em tensão.

§6. PESCA DE COMPETIÇÃO COM ISCO ARTIFICIAL

Acto piscatório praticado com cana e utilizando um isco artificial que é arrastado, provocando os toques das espécies aquícolas a capturar.

§7. ENGODOS

Por engodo entende-se toda a matéria inerte ou de origem vegetal utilizada para alimentar o peixe, podendo ser lançada, separadamente como alimento ou colocada no anzol e que engloba: farinha, terra, gravilha, sementes cozidas ou cruas, etc.

§8. ISCO

Por isco entende-se toda a matéria de origem animal, insectos, vermes, etc. utilizada para colocar no anzol ou para acompanhar o engodo, e que engloba: asticot, pinkies, casters, “verde-vase”, fouillis, minhocas, etc.

§9. PESQUEIRO

Por pesqueiro entende-se toda a área atribuída a cada pescador, a qual é delimitada por duas linhas perpendiculares ao curso de água que distarão, entre si, um mínimo de 10 metros e do qual constam as seguintes zonas:

ZONA DE OCUPAÇÃO: Zona do solo, na qual o pescador se posiciona para o exercício da pesca e que compreende uma área que poderá distar até 4,5 metros, direita e à esquerda, do centro do pesqueiro.

ZONA DE PESCA: Zona hídrica, onde o pescador pode pescar e engodar e que compreende toda a área entre as duas linhas, perpendiculares ao plano de água que se situarão a 0,5 metros dos extremos, à direita e esquerda, do pesqueiro.

ZONA NEUTRA: É a zona hídrica e de solo, com um metro de largura, entre dois pesqueiros e que não pode ser invadida quer pelo peixe, quer pelo pescador e que é delimitada por duas linhas, perpendiculares ao plano de água, que distam 0,5 metros dos extremos, à direita e à esquerda, de cada pesqueiro, sendo igualmente a área que delimita a zona de pesca.

§10. PESQUEIRO (PARA A DISCIPLINA DE CARPAS E ACHIGÃ MARGEM)

Por pesqueiro entende-se toda a área atribuída a cada pescador, a qual é delimitada por duas linhas perpendiculares ao curso de água que distarão, entre si, de entre 50 a 100 metros.

§11. PESQUEIRO (PARA A DISCIPLINA DE ACHIGÃ EMBARCADO)

A zona de pesca reservada a cada equipa entende-se por 60 metros na direcção em que se desloca e por 20 metros na direcção oposta. Esta zona de protecção é aplicável sempre que as equipas disponham dessa visibilidade e não abrangendo mais do que uma margem, excepto se a distância entre margens for inferior a 30 (trinta) metros.

§12. TRAMO (PARA A DISCIPLINA DE PESCA À PLUMA – TRUTAS)

A zona de pesca reservada a cada atleta será denominada de tramo e o seu comprimento não poderá ser inferior a 100 metros.

§13. PESQUEIRO (PARA A DISCIPLINA DE PESCA DE CORRENTE COM ISCO NATURAL)

A zona de pesca é calculada em função do número de atletas por sector sendo esse mesmo número multiplicado por vinte metros, obtendo-se assim o comprimento total do sector.

§14. PESQUEIRO (PARA A DISCIPLINA DE PESCA DE ISCO ARTIFICIAL – TRUTAS)

Por pesqueiro entende-se toda a área atribuída a cada pescador, a qual é delimitada por duas linhas perpendiculares ao curso de água que distarão, entre si, de entre 10 a 20 metros. Por cada pesqueiro marcado existirá um pesqueiro “BIS” e um inicial denominado de pesqueiro “ZERO”.

CAPÍTULO II

FILIAÇÕES, REVALIDAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

ARTº 3 – FILIAÇÕES

As filiações de Clubes e atletas, na FPPD e por inerência nas Associações Regionais de Pesca Desportiva, são efectuadas de acordo com as seguintes disposições:

§1. CIRCUITO DE DOCUMENTAÇÃO

- a) As filiações de Clubes e atletas são feitas em impressos próprios da FPPD, a qual os envia para as Associações Regionais, as quais canalizarão esses impressos para os Clubes.
- b) Os documentos depois de preenchidos retornarão à FPPD, obrigatoriamente via Associações Regionais.

§2. CLUBES

- a) Em impressos próprio contendo a assinatura de dois directores em exercício e uma cópia dos estatutos do clube.
- b) Todos os documentos deverão, obrigatoriamente, ser enviados por carta registada com aviso de recepção, de acordo com o §1.
- c) As Associações Regionais a quando do envio da documentação devem retirar em seu favor o valor da percentagem da taxa a que tem direito.

§3. ATLETAS

- a) Em impresso próprio contendo a fotografia e assinatura do interessado, sendo o mesmo confirmado pelo Clube onde é associado.
- b) Na filiação de menores de 18 (dezoito) anos tem que constar a autorização dos pais ou tutores, inscrita no documento de filiação
- c) Todos os documentos deverão acompanhar o processo de revalidação/filiação do clube a que o atleta passará a pertencer.
- d) As Associações Regionais aquando do envio da documentação devem retirar em seu favor o valor da percentagem da taxa a que tem direito.

ARTº 4 – REVALIDAÇÃO ANUAL

§1. CIRCUITO DE DOCUMENTAÇÃO

- a) As revalidações de Clubes e atletas são feitas em impressos próprios da FPPD, a qual os envia para as Associações Regionais, as quais canalizarão esses impressos para os Clubes.
- b) Os documentos depois de preenchidos retornarão à FPPD, obrigatoriamente via Associações Regionais.

§2. A revalidação anual de, clubes e atletas, ocorre anualmente de 1 de Novembro a 15 de Dezembro, tendo em vista o ano seguinte.

§3. A revalidação de um atleta só será aceite mediante declaração, segundo a qual pretende continuar a representar o clube.

§4. A FPPD obriga-se a enviar às Associações respectivas, até 15 de Fevereiro do ano respectivo, a lista dos clubes/atletas que revalidaram para o ano em curso.

§5. As Associações Regionais a quando do envio da documentação devem retirar em seu favor a percentagem da taxa a que tem direito.

ARTº 5 – TRANSFERÊNCIA

§1. A transferência de pescadores de competição entre clubes, deve ocorrer no período destinado às revalidações.

§2. A transferência concretiza-se através da inscrição na FPPD feita em documento próprio (O atleta não necessita de dar conhecimento ao Clube pelo qual estava inscrito na época anterior)

§3. A transferência pode ainda , ocorrer no decurso da época, se o interessado não tiver sido ainda inscrito por outro clube para essa época, sendo a sua filiação feita com o acordo com o descrito no paragrafo §2.

§4. A transferência de atletas já filiados mas que ainda não tenham representado o clube em provas oficiais (Campeonatos Nacionais ou Regionais de Clubes ou provas dos Campeonatos Nacionais ou Regionais Individuais) só poderá ser feita com o acordo entre clubes. O clube pelo qual o atleta estava filiado poderá exigir o pagamento ao Clube para o qual o atleta se pretende transferir de todos os gastos tidos com o atleta até aquela data (taxas de filiação e custos de equipamento e outros se existirem) desde que devidamente comprovados. Se o Clube ou o atleta pagarem os valores exigidos, a desvinculação do Clube pelo qual estava inscrito não poderá ser negada.

§5. As Associações Regionais a quando do envio da documentação devem retirar em seu favor o valor da percentagem da taxa a que tem direito.

ARTº 6 – REVALIDAÇÕES FORA DE PRAZO

§1. No caso dos clubes, que apresentem o seu pedido de revalidação fora de prazo, estão sujeitos a um agravamento de 25%, relativamente à taxa em vigor.

§2. A apresentação de pedidos de revalidação ou transferências (apenas do paragrafo §3 do Artigo 5º) de atletas, após a data limite sofre um agravamento de 25%, relativamente à taxa em vigor.

ARTº 7 – VALIDADE DE FILIAÇÕES, REVALIDAÇÕES E TRANSFERÊNCIA

§1. As filiações, revalidações e transferências só se tornarão efectivas, após a Associação e/ou FPPD terem confirmado que: os impressos próprios estão integral e correctamente preenchidos, todos os documentos necessários estão na posse da FPPD e as respectivas taxas foram liquidadas.

§2. A Associação Regional e/ou a FPPD podem negar qualquer pedido de filiação, revalidação ou transferência de clubes ou atleta que tenham dividas para com os mesmos.

§3. A FPPD decide obrigatoriamente sobre filiações, revalidações e transferências no prazo máximo de quinze dias úteis, a contar da recepção dos respectivos processos, quando completos.

§4. Após o decurso do prazo estabelecido no número anterior, as filiações, revalidações e transferências consideram-se válidas, com todas as consequências para a Associação e/ou FPPD.

§5. Caso os processos sejam recusados pela Associação e/ou FPPD, os mesmos são imediatamente devolvidos aos clubes para suprimento das irregularidades no prazo de cinco dias úteis, considerando-se como data de entrada da filiação, revalidação e transferência, a data da primeira apresentação.

CAPÍTULO III

ESCALÕES ETÁRIOS

ARTº 8 – ESCALÕES ETÁRIOS

§1. A filiação e/ou revalidação de um atleta será feita de acordo com os seguintes escalões etários:

- a) Juvenis – Maiores de 8 anos e menores de 14 anos em 01/01 do ano considerado
- b) Esperanças – Menores de 19 anos, em 01/01 do ano considerado
- c) Seniores – Maiores de 19 anos em 01/01 do ano considerado
- d) Senhoras – Maiores de 15 anos em 01/01 do ano considerado
- e) Deficientes – Maiores de 15 anos em 01/01 do ano considerado
- f) Veteranos
 - A – Maiores de 50 anos em 01/01 do ano considerado
 - B – Maiores de 60 anos em 01/01 do ano considerado
- g) Juniores (pluma) Dos 13 anos em 01/01 aos 17 anos em 31/12 do ano considerado
- h) Juniores (achigã) Dos 13 anos em 01/01 aos 18 anos em 31/12 do ano considerado

§2. O escalão etário de veteranos e deficientes é opcional, não podendo nesse ano, o atleta, disputar qualquer outro campeonato individual, nesta disciplina (poderá disputar todas as outras disciplinas com campeonatos próprios tais como: trutas, carpas e achigãs)

§3. As categorias de Senhoras e Deficientes, para atletas entre 15 e os 19 anos, são opcionais, podendo os atletas respectivos optarem pelos escalões etário, correspondentes à sua idade (esperanças)

ARTº 9 – PARTICIPAÇÃO DAS SENHORAS, ESPERANÇAS E JUVENIS NO ESCALÃO ETÁRIO SÉNIOR

§1. As Senhoras, Esperanças e Juvenis, podem optar pela participação no escalão etário sénior. Campeonatos Nacionais e Regionais inclusive, mas se o fizerem ficarão sujeitos às normas e regulamentos desse escalão etário e não poderão concorrer, em acumulação, nos escalões a que pertencem.

§ Único: A CATEGORIA DE JUVENIS, EMBORA POSSA CONCORRER NO ESCALÃO SÉNIOR FICA SUJEITO AO COMPRIMENTO MÁXIMO DE CANA APLICÁVEL PARA A SUA CATEGORIA.

ARTº 10 – COMPRIMENTO MÁXIMO DAS CANAS

§1. As canas a utilizar em provas, constantes deste regulamento, não poderão ultrapassar as dimensões máximas estipuladas pela FIPS-ed.

- a) Juvenis – 10 metros
- b) Esperanças – 11,5 metros
- c) Seniores – 13 metros
- d) Senhoras – 11,5 metros
- e) Deficientes – 11,5 metros
- f) Veteranos – 13 metros
- g) Seniores e Juniores (pluma) – 3,66 metros
- h) Seniores e Juniores (achigã) – 2,70 metros
- i) Seniores Isco Vivo (trutas) – 10,20 metros
- j) Seniores Isco Artificial (trutas) – 2,70 metros
- k) Seniores (carpa) – 4 metros

CAPÍTULO IV

CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS

ARTº 11 – TIPOS DE PROVAS

AS PROVAS DE PESCA DE COMPETIÇÃO, A REALIZAR EM TERRITÓRIO NACIONAL, SÃO CLASSIFICADAS EM:

§1. **FEDERATIVAS:** Todas as provas organizadas sob a égide da FPPD, tais como Campeonato do MUNDO ou da Europa, nacionais, torneios Inter-Associações ou outros desde que respeitem o presente regulamento e tenham a respectiva organização da FPPD.

§2. **ASSOCIATIVAS:** Todas as provas sob a égide das Associações Regionais, tais como os vários Campeonatos Regionais, torneios de âmbito Regional e provas de promoção da modalidade.

§ **ÚNICO:** As provas de promoção da modalidade obedecem a regulamento específico aprovado pela Associação promotora e/ou pela FPPD.

Podem ser abertas a federados e não federados, no entanto o organizador terá que fazer obrigatoriamente seguro aos atletas não federados.

§3. **CLUBES:** Todas as provas organizadas por clubes, são da responsabilidade das Associações Regionais a que pertencem e que podem subdividir-se em:

- a) **INTERNACIONAIS** – Quando organizadas por um ou mais Clubes, filiados, de onde conste uma competição individual e outra colectiva e que conte com a participação de pelo menos dois clubes estrangeiros, de países diferentes, com pelo menos 4 elementos cada, filiados nas respectivas federações.
- b) **NACIONAIS** – Quando organizadas por um ou mais Clubes, filiados, de onde conste uma competição individual, nos diferentes escalões etários e/ou outra colectiva e nas quais somente podem participar atletas federados ou inscritos no INATEL (estes se a Associação Regional tiver aprovado a sua possível participação).
- c) **INTERCLUBES/INTERSÓCIOS** – Quando organizados por um só Clube ou num máximo de três Clubes filiados e onde só poderão participar os seus associados, federados ou não federados, desde que seja apresentada a respectiva apólice de seguro para os não federados.

ARTº 12 – PROVAS OFICIAIS – CALENDÁRIOS DE PROVAS

Os campeonatos Nacionais de pesca desportiva de competição individuais e colectivos, são da competência única e exclusivamente da F.P.P.D..

§ 1º -- Os calendários destas provas serão elaborados pelo Vice – Presidente da Área de Rio da F.P.P.D. e apresentados às Associações em reunião conjunta para estas opinarem sobre os locais e datas escolhidos.

§ 2º -- À F.P.P.D. competirá poder alterar o local da prova sempre que este não apresente condições de competição. No entanto esta alteração terá que ser comunicada com o mínimo de trinta dias antes da realização da prova e acompanhada da devida justificação para a alteração, isto se não se tratar de um caso imprevisto e anormal em que a comunicação da alteração poderá ser num mínimo de dez dias.

§ 3º -- Os Atletas e Clubes que disputem os Campeonatos Nacionais, não poderão disputar os Campeonatos Regionais no mesmo ano, com excepção dos Juvenis e Esperanças.

OS CALENDÁRIOS DE PROVAS, DEVEM SER ELABORADOS DE FORMA A OBEDECER À SEGUINTE CRONOLOGIA:

§1. FPPD até 15 de Outubro, apresenta em reunião conjunta às Associações.

§2. As Associações Regionais apresentam aos Clubes até 30 de Outubro

§3. Até 30 de Outubro cada Associação deve desenvolver as seguintes acções:

a) Aceitação de candidaturas dos Clubes para organização de provas internacionais, nacionais, mediante a entrega de caução a estabelecer por cada Associação.

b) Reunir com os Clubes candidatos para elaboração de calendários e indicação de locais

c) Associações que pretendam realizar provas em áreas de jurisdição de outra Associação, terão de contactar essa Associação, assim como todas as Associações, limítrofes, afim de evitar sobreposições. As Associações contactadas obrigam-se a responder até 20 de Outubro.

d) Enviar à F.P.P.D. um exemplar com o calendário geral.

§4. Mediante o calendário de provas cada Associação Regional terá até ao dia 31 de Janeiro de solicitar a respectiva autorização junto das entidades competentes de todas as provas que se venham a efectuar na sua área de jurisdição. Informando a FPPD da obtenção da respectiva licença ou autorização.

CAPÍTULO V

REQUISITOS ESPECIAIS NA ORGANIZAÇÃO DE PROVAS

ARTº 13 – SEGURO DE PARTICIPANTES

§1. A entidade organizadora de uma prova é responsável por assegurar que todos os participantes estão segurados, razão pela qual deve exigir, no acto da inscrição, a indicação do número de filiado, da FPPD, de cada participante.

§ Único: Todos os atletas filiados na FPPD, com a revalidação actualizada e que tenham subscrito o seguro da FPPD, estão abrangidos por um seguro de grupo válido, somente, para provas disputadas sob jurisdição das Associações Regionais ou da FPPD.

§2. Clube ou Associação que organize provas, de promoção da modalidade ou provas inter-clubes (só para associados dos clubes intervenientes), onde é admissível a presença de atletas não federados, ficam obrigados a subscrever um seguro de responsabilidade civil, de acordo com a legislação em vigor, pela organização da mesma.

§ Único: A entidade organizadora deve apresentar cópia da apólice do seguro, de responsabilidade civil para a prova, até 15 dias antes da realização da mesma:

- a) Perante a Associação, respectiva, que supervisiona as provas.
- b) Sempre que solicitada pelos participantes nas provas respectivas.

ARTº 14 – NORMAS A OBSERVAR NUM PESQUEIRO

AS NORMAS QUE A SEGUIR SE APRESENTAM NÃO SE APLICAM NOS CAMPEONATOS DE: PLUMA, TRUTA ISCO VIVO, TRUTA ISCO ARTIFICIAL, CARPA, ACHIGÃ DE MARGEM E EMBARCADO.

§1. O centro do pesqueiro está localizado no centro da área delimitada e poderá ser assinalado pela colocação do número ou placa identificativa.

§2. A extensão mínima do pesqueiro é de 10 metros, sendo em qualquer dos casos o pesqueiro limitado por duas paralelas colocadas a essa distância e perpendiculares ao plano de água.

§3. O concorrente pode posicionar-se à esquerda ou direita, do centro do pesqueiro, desde que não se afaste mais de 4,5 metros do centro deste, zona de ocupação e independentemente da sua largura total.

§4. Independentemente do posicionamento do concorrente, a sua área de acção ou zona de pesca continuará sempre a ser delimitada pelas duas linhas que separam a zona de pesca das zonas neutras, à esquerda e à direita.

AS NORMAS QUE A SEGUIR SE APRESENTAM APENAS SE APLICAM NA PESCA À PLUMA

§1. A zona de pesca reservada para cada atleta é denominada de tramo e o seu comprimento não poderá ser inferior a 100 metros.

§2. O tramo estará devidamente sinalizado com a indicação do início e fim do mesmo, podendo o atleta pescar em toda a sua extensão.

AS NORMAS QUE A SEGUIR SE APRESENTAM APENAS SE APLICAM NA PESCA À CARPA E ACHIGÃ DE MARGEM

§1. A zona de pesca reservada para cada atleta é denominada de pesqueiro, estando delimitado por duas linhas perpendiculares ao curso de água que distarão, entre si, de entre 50 a 100 metros.

§2. O pesqueiro estará devidamente sinalizado com a indicação do início e fim do mesmo, podendo o atleta pescar em toda a sua extensão.

AS NORMAS QUE A SEGUIR SE APRESENTAM APENAS SE APLICAM NA PESCA AO ACHIGÃ EMBARCADO

§1. A zona de pesca reservada a cada equipa entende-se por 60 metros na direcção em que se desloca o por 20 metros na direcção oposta. Esta zona de protecção é aplicável sempre que as equipas disponham dessa visibilidade e não abrangendo mais do que uma margem, excepto se a distância entre margens for inferior a trinta metros.

AS NORMAS QUE A SEGUIR SE APRESENTAM APENAS SE APLICAM NA PESCA À TRUTA COM ISCO NATURAL

§1. A zona de pesca é calculada em função do número de atletas por sector sendo esse mesmo número multiplicado por vinte metros, obtendo-se assim o comprimento total do sector.

§2. o atleta pode percorrer todo o sector, podendo pescar encostado a outro atleta.

AS NORMAS QUE A SEGUIR SE APRESENTAM APENAS SE APLICAM NA PESCA À TRUTA COM ISCO ARTIFICIAL

§1. Por pesqueiro entende-se toda a área atribuída a cada pescador, a qual é delimitada por duas linhas perpendiculares ao curso de água que distarão, entre si, de entre 10 a 20 metros.

§2. Por cada atleta existente no sector será marcado um segundo pesqueiro denominado de bis e um pesqueiro no início do sector denominado de zero.

§3. Após dez minutos de prova haverá um toque a indicar que o atleta pode mudar de pesqueiro, podendo ocupar um que esteja livre.

§4. Se dois atletas entrarem em simultâneo no mesmo pesqueiro, tem prioridade ao mesmo o que estiver a subir na ordem de marcação.

ARTº 15 – LIMITAÇÃO DE ISCOS E ENGODOS

ESTE ARTIGO NÃO SE APLICA ÀS SEGUINTE DISCIPLINAS: PESCA COM PLUMA, PESCA À TRUTA COM ISCO ARTIFICIAL, PESCA À TRUTA COM ISCO NATURAL, PESCA À CARPA, PESCA AO ACHIGÃ DE MARGEM E EMBARCADO.

§1. A organização de uma prova é responsável por limitar a quantidade de iscos e engodos que cada concorrente pode utilizar nessa prova, explicitando tais limites no respectivo regulamento específico.

§2. A organização terá que possuir os meios necessários para controlar o isco e os engodos, na totalidade dos concorrentes ou parcialmente por sorteio

§3. Se a organização optar por fiscalizar parcialmente os participantes, a escolha dos concorrentes a controlar será feita por sorteio efectuado pela organização e Presidente do Júri.

§4. Sempre que a quantidade de isco e engodo de um participante suscite dúvidas, deve ser controlado.

§5. O período de controlo ocorrerá entre os 60 e os 15 minutos que antecedem o início da engodagem.

§6. Os engodos deverão ser medidos molhados e soltos. O isco deve ser pesado ou medido, de acordo com o estipulado no regulamento específico.

§7. Os limites de isco e engodos para Campeonatos Nacionais, serão decididos pela Direcção da FPPD, tendo em vista a época, locais e cursos de água.

§8. A Direcção das Associações devem decidir os limites de isco e engodos a aplicar quer nos campeonatos associativos, quer nas provas sob sua jurisdição.

ARTº 16 – DOPING

§1. Todos os concorrentes presentes em provas constantes deste regulamento estão sujeitos a controlo Anti-Doping, da responsabilidade do IDP.

§2. A penalização resultante de um controlo Anti-Doping são da exclusiva responsabilidade de atletas e seus clubes, sem prejuízo do respectivo procedimento disciplinar.

ARTº 17 – AMBIENTE

§1. A organização de uma prova é responsável por assegurar que, na preparação e decurso da prova, não foram praticados actos contra o meio ambiente.

§2. A organização é responsável por devolver ao meio aquático os exemplares capturados e em boas condições de sobrevivência.

§3. A organização é responsável por alertar as entidades oficiais sempre que verifique que foram praticados ataques ao meio ambiente.

§4. A organização é responsável por desenvolver medidas que garantam a completa limpeza das margens, antes e após a realização da prova.

§ Único: Excepcionalmente e quando devidamente autorizado pela organização da prova, o atleta poderá proceder à remoção de plantas aquáticas ou outros objectos flutuantes na área do seu pesqueiro, desde que essa remoção ocorra até 60 minutos antes do início da prova.

§5. É expressamente proibido a utilização, nas provas constantes deste regulamento, de produtos susceptíveis de causar danos no meio ambiente.

CAPÍTULO VI

FISCALIZAÇÃO E JÚRI

ARTº 18 – FISCALIZAÇÃO DE PROVAS

A fiscalização de provas de âmbito nacional ou regional é da competência do Vice-Presidente de Água Doce, respectivamente da FPPD ou das Associações Regionais, ao qual compete:

§1. Presidir ao Júri de provas nacionais e /ou regionais ou nomear o seu representante.

ARTº 19 – JÚRI

O Júri é constituído para cada prova e ao qual compete:

§1. Fiscalizar, durante a prova e em todas as suas fases, o cumprimento do respectivo regulamento.

§2. Supervisionar o sorteio de pesqueiros e/ou sectores.

§3. Rectificar o horário da prova, sempre que justificável.

§4. Decidir sobre eventuais protestos ou reclamações apresentados por concorrentes ou clubes, no decorrer da prova ou até trinta minutos após o seu termo.

§5. Verificar e rubricar classificações da prova.

§6. Elaborar a respectiva acta da prova, reportando os factos ocorridos durante a mesma.

§7. Anular e/ou interromper uma prova se considerar não estarem reunidas as devidas condições, para o exercício da pesca, de segurança ou atmosférica.

§8. Decidir sobre reatamento da prova, até 30 minutos após interrupção, se considerar terem desaparecido as condições que motivaram a sua interrupção.

§ Único: Prova interrompida e que não seja reatada considera-se válida desde que tenham decorrido pelo menos 2/3 da sua duração.

ARTº 20 – CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

§1. PROVAS ORGANIZADAS PELA FPPD.

- a) Um elemento nomeado pelo Vice-Presidente de Água Doce ou Direcção da FPPD, que preside.
- b) Um elemento nomeado pela Associação onde a prova se realiza.
- c) Um elemento delegado dos Clubes ou representante dos pescadores, consoante se trate de prova colectiva ou individual, escolhido por sorteio.

§2. PROVAS ORGANIZADAS POR ASSOCIAÇÕES REGIONAIS

- a) Um elemento nomeado pelo Vice-Presidente de Água Doce ou Direcção da Associação Regional, que preside.
- b) Dois elementos delegados dos Clubes ou representantes dos Pescadores, não pertencentes ao mesmo Clube, consoante se trate de prova colectiva ou individual, escolhidos por sorteio.

§3. PROVAS ORGANIZADAS POR CLUBES

3.1. INTERNACIONAIS

- a) Um elemento nomeado pelo Vice-Presidente de Água Doce e/ou Direcção da FPPD, que preside.
- b) Um elemento nomeado pelo Vice-Presidente de Água Doce e/ou Direcção da Associação
- c) Um representante do clube organizador
- d) Dois elementos dos Clubes participantes, escolhidos por sorteio.

3.2. NACIONAIS E PROMOÇÃO DA MODALIDADE

- a) Um elemento nomeado pelo Vice-Presidente de Água Doce e/ou Direcção da FPPD, que preside.
- b) Um representante da entidade organizadora
- c) Dois elementos delegados dos Clubes ou representantes dos pescadores, não pertencentes ao mesmo clube, consoante se trate de prova colectiva ou individual, escolhidos por sorteio.

ARTº 21 – PRESIDENTE DO JÚRI

- a) O Presidente do Júri tem sempre o voto de qualidade em caso de empate.
- b) O Presidente do Júri não poderá, concorrer nas provas que fiscaliza.

CAPÍTULO VII

PARTICIPAÇÃO, PROTESTO, RECLAMAÇÃO E RECURSO

ARTº 22 – PARTICIPAÇÃO E PROTESTOS

§1. As participações e protestos sobre eventuais ocorrências são apresentadas ao Júri da prova, por escrito em impresso próprio ou na ficha de pesagem, até 30 minutos após o tempo da prova ou 15 minutos após afixação dos resultados no caso de provas de clubes e cabem, única e exclusiva, a:

- a) Pescador, com testemunho de pelo menos um outro pescador.
- b) Comissário(s) ou delegado(s) à prova
- c) Membros do Júri

ARTº 23 – RECLAMAÇÕES E RECURSOS

§1. Das decisões do Júri podem os Clubes ou atletas recorrer, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis a contar da data da prova. O recurso deve ser apresentado à sua Associação, caso se trate de provas Associativas ou de Clubes ou à FPPD, caso se trate de provas federativas. À Associação e FPPD, compete canalizar as reclamações para os respectivos órgãos de decisão.

§ Único: Os prazos de resposta serão de quinze dias para as reclamações apresentadas às Associações e de sessenta dias, para as reclamações apresentadas à FPPD. Findos estes prazos será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tomada de resolução.

§2. Das decisões da Associação podem, ainda os Clubes ou Atletas recorrer, com efeito suspensivo, para o Conselho Jurisdicional da FPPD, no prazo de três dias úteis, a contar da notificação da decisão da Associação respectiva.

§3. Das decisões da Direcção da FPPD podem, ainda, os Clubes e atletas recorrer, com efeito suspensivo, para o Conselho Jurisdicional da FPPD, no prazo de três dias úteis, a contar da notificação da decisão da FPPD.

§4. Das decisões do Conselho Jurisdicional da FPPD não há recurso.

CAPÍTULO VIII

PARTICIPAÇÃO, CONDUTA E COMPORTAMENTOS DOS ATLETAS

ARTº 24 – INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS

§1. A participação dos atletas nas provas previstas neste Regulamento depende da sua filiação actualizada na FPPD.

§2. A inscrição nas provas é da responsabilidade dos Clubes que representam, obrigando-se estes a mencionar o número de filiado.

§3. A participação de atletas estrangeiros nas provas previstas neste regulamento, depende da apresentação de documento comprovativo e actualizado de filiação numa Federação de pesca, sob égide da FIPS-ed.

§4. Os pescadores devem obrigatoriamente, estar munidos da licença de pesca desportiva actualizada, passada pelas entidades competentes.

§5. Atleta que desempenhe funções directivas numa Associação Regional ou na FPPD, funções organizativas de provas Associativas ou Federativas, poderá requerer o estatuto de dedicação exclusiva à modalidade até 31 de Janeiro, segundo o qual o atleta não poderá nessa época disputar qualquer campeonato e manter-se-á na divisão em que se encontrava antes de solicitar o estatuto de exclusividade.

§6. Os atletas que estejam a desempenhar funções de Seleccionador/Capitão de uma das Selecções Nacionais, deverão requerer o estatuto de dedicação à modalidade até ao dia 31 de Janeiro, segundo o qual o atleta não poderá nessa época disputar qualquer campeonato individual e manter-se-á na divisão em que encontrava antes de o solicitar o estatuto de exclusividade.

§7. Atleta estudante ou trabalhador deslocalizado pela sua empresa, para cursar ou desempenhar a sua tarefa como trabalhador no estrangeiro, fica abrangido pelo estatuto mencionado no parágrafo §5. e §6., com as mesmas obrigações e direitos.

§ ÚNICO: O retorno à competição por parte dos atletas, abrangidos pelos pontos 5, 6 e 7, implicará, nesse ano, um aumento do número de atletas que integrarão as divisões a que pertencem.

ARTº 25 – CÓDIGO DE CONDUTA DE PESCADOR DE COMPETIÇÃO

§1. Atleta federado que participe em “provas” não contempladas neste regulamento e se nesse mesmo dia existir um prova Nacional, oficial, na área de jurisdição da sua área associativa, incorre em procedimento disciplinar a cargo da respectiva Associação a que pertence.

§2. Atleta federado que participe na organização de “prova” não contempladas neste regulamento e se nesse mesmo dia existir uma prova Nacional, oficial, na área de jurisdição da sua área associativa, incorre em procedimento disciplinar a cargo da respectiva Associação a que pertence.

§3. A actuação dos pescadores tem de pautar-se, sempre, pela descrição, preservação da Natureza e contributo para o meio ambiente. Pescador, que comprovadamente, tenha contribuído para a poluição do meio ambiente, será sujeito a procedimento disciplinar.

§4. Todo o peixe capturado e após terminada a pesagem do sector ou feita a sua medida ou anotação (trutas), deve retornar à água em boas condições de sobrevivência.

§5. É vedada aos pescadores utilizar, como isco ou engodo, ovas de peixe ou outras que a lei proíba (regra só para as disciplinas em que se usa isco ou engodo).

§6. No caso de um concorrente observar por parte de outro a falta de cumprimento no disposto neste regulamento ou a prática de qualquer acto anti-desportivo, deverá adverti-lo lealmente da falta em que está a incorrer. Se verificar reincidência ou mesmo que a primeira falta tenha sido praticada intencionalmente, tem estrita obrigação de participá-lo por escrito, com o testemunho de outro concorrente.

ARTº 26 – ACTUAÇÃO DOS PESCADORES EM COMPETIÇÃO

§1. A actuação de um atleta, em prova, rege-se pelo estreito cumprimento das normas da pesca de competição sob a égide da FPPD, constantes no respectivo regulamento de cada disciplina.

O REGULAMENTO DE ACTUAÇÃO DOS PESCADORES QUE SE APRESENTA EM SEGUIDA NÃO SE APLICA NAS DISCIPLINAS DE: PESCA À TRUTA COM PLUMA, PESCA À CARPA, PESCA À TRUTA COM ISCO NATURAL, PESCA À TRUTA COM ISCO ARTIFICIAL, PESCA AO ACHIGÃ DE MARGEM E EMBARCADO.

- a) É proibido qualquer tipo de ajuda que ultrapasse o transporte de material até à entrada do pesqueiro e antes de dado o sinal de entrada neste.

§ Único – Todas as excepções a este ponto, em casos específicos como sejam por exemplo a categoria de Deficientes e o escalão etário de Juvenis, serão objecto do respectivo regulamento.

- b) Quando não houver sinal de entrada no pesqueiro a proibição constante na alínea a) entende-se referida ao período máximo de 120 minutos, anterior ao início da prova.

- c) O período de preparação do material deve ser no máximo de 120 minutos, incluindo engodagem.

- d) Só é permitido entregar ao Atleta no interior do pesqueiro, isco e engodos até 60 minutos antes do início da prova.

§ ÚNICO – Eventuais excepções, por motivos devidamente justificados, são da exclusiva competência do Júri da prova, mas as mesmas terão que ocorrer sempre antes do início da engodagem.

- e) As bolas de engodo, destinadas à engodagem têm que ser confeccionadas, dentro do pesqueiro, pelo atleta.

- f) O período de engodagem sem restrições, faz-se nos cinco minutos que antecedem o início da prova.

- g) Após o início da prova, somente é admissível a engodagem de “rappel” discretamente e com bolas confeccionadas com uma só mão, sem o apoio de objectos, como as paredes do balde e de qualquer parte do corpo.

§ ÚNICO – na engodagem com bolas de asticot colado poderão ser utilizadas as duas mãos, na conclusão e arremesso das mesmas.

- h) É autorizado, na engodagem, a utilização de “pólo pot” (engodagem com recipiente na extremidade da cana), mas nesse período o atleta terá que cessar a sua acção de pesca.

- i) Após o sinal de engodagem, é absolutamente proibida a entrada no pesqueiro de isco e engodos adicionais ou de qualquer outro tipo de material de pesca com excepção do mencionado em j)

j) No decorrer da prova será permitido auxiliar o atleta, sempre numa das seguintes situações:

1. Caso de emergência, acidente e/ou doença súbita
2. Fornecimento de líquidos para consumo próprio
3. No desbloquear de uma cana encravada
4. No fornecimento de um elemento de cana fracturada
5. No fornecimento de cana francesa, somente no caso de atleta ter quebrado cana idêntica em acção de pesca ou acidente. A cana de substituição, cujo comprimento máximo não poderá exceder o comprimento da anterior e só poderá entrar no pesqueiro sob controlo do Júri ou delegado à prova

§2. Os pescadores podem ter várias canas montadas mas apenas uma em acção de pesca.

§3. As modalidades de pesca a praticar em cada prova são definidas, em regulamentos específicos, pela respectiva entidade organizadora mas obedecem sempre às seguintes limitações:

- a) Com flutuador – Não sendo permitida a sua sobrecalibragem
- b) Ao fundo – Com chumbada ou outro acessório

§4. Em acção de pesca é proibido actuar em qualquer outro ponto que não represente a margem normal da linha de água ou demarcação artificial colocada pela organização. No entanto, é permitido o uso da plataforma ou acessório equivalente desde que a sua estrutura não ultrapasse a linha de água, no início da prova.

§5. É obrigatório a utilização de mangas de malha de tecido ou nylon, de medidas regulamentares, com a finalidade de reter os exemplares capturados em boas condições, a fim de permitir a sua devolução à água em boas condições de sobrevivência.

§6. Os pescadores devem assistir ao acto de pesagem para certificação do peso dos exemplares capturados e assinatura do documento respectivo, sem o que não são aceites reclamações posteriores

§7. É permitido pescar ou engodar na área da prova até às 19 horas do dia anterior.

§8. Atleta que apresente ao controlo, isco ou engodo excedendo os limites em mais de 10%, será penalizado em 5 pontos.

§9. Atleta que apresente ao controlo engodo compactado, será penalizado com 5 pontos.

§10. Atleta que apresente à pesagem um peixe que comprovadamente, invadiu pesqueiros adjacentes, terá esse exemplar desclassificado e será ainda penalizado com a desclassificação do maior exemplar retido na manga.

§ ÚNICO: Caso não exista um maior exemplar, visivelmente identificável, optar-se-á por desclassificar um exemplar pertencente ao conjunto dos exemplares de maior dimensão.

NORMAS A SER RESPEITADAS POR TODOS OS PESCADORES

§11. Os pescadores devem prestar ao Júri e Direcção Técnica da prova, as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e com ela relacionados.

§12. Os pescadores devem prestar a máxima atenção às instruções que lhe são transmitidas, antes de entrega dos documentos, nomeadamente quanto a horários e outras indicações.

§13. As provas serão disputadas em conjunto de duas ou três provas, aos fins-de-semana e/ou feriados nacionais.

§14. Entram no sorteio apenas os atletas que tenham assinado a folha de presenças até à hora de início do sorteio, assim como aqueles que até essa hora tenham contactado a organização, dando conta que por motivo imprevisto de força maior ainda estão em trânsito, a sua não comparência será penalizada de 5 pontos.

§15. Haverá repescagens sempre que o número de inscritos para o respectivo campeonato não atinja o número nominal de atletas estabelecido para o mesmo.

O critério de repescagens a adoptar é o seguinte.

1. Se o número de vagas é devido a atleta (s) que pertencia (m) a essa divisão, será repescado o 1º atleta a descer e sucessivamente.
2. Se o número de vagas é devido a atleta (s) que integrava o grupo de subida, será repescado o 1º atleta a não subir e sucessivamente.

§16. Os concorrentes a campeonatos individuais, serão distribuídos por sectores homogéneos com um limite máximo de 14 (catorze) atletas e um mínimo de 7 (sete) (excepto se o número de inscritos for menor de sete). Haverá arranjo numérico de sectores sempre que se verifiquem faltas confirmadas, e anulação do sector caso o número de faltas o justifique.

§17. Sempre que existam sectores não homogéneos, no respeitante à classificação, o menor sector contará como o máximo a classificar para os outros.

§18. Sempre que numa prova existam sectores com grades, a pontuação máxima a atribuir, em todos os sectores, será igual à menor grade.

§19. Por sorteio, não é permitido a qualquer atleta actuar 2 vezes nos pesqueiros das extremidades, no decorrer de um campeonato, sem que primeiro todos os atletas usufruam dessa condição.

§20. É expressamente proibida a permanência de “ajudas”, para além das fitas ou outras marcas de delimitação do pesqueiro, cabendo ao pescador também zelar pelo cumprimento desta directriz.

§21. Atleta que, no decorrer da prova, desrespeite elementos da organização, será desclassificado por conduta anti-desportiva e será sujeito a procedimento disciplinar.

§22. A FPPD, como entidade organizadora, reserva o direito de poder, nalgumas provas, definir regulamento específico adequado, nomeadamente em provas de apuramento de selecções.

§23. A definição de horários é da exclusiva responsabilidade da FPPD.

CAPÍTULO IX

PENALIDADES

ARTº 27 – PENALIDADES A CLUBES

§1. Clube que se inscreva num Campeonato Nacional ou Regional e que não compareça ou desista, sem motivo justificado, durante o referido campeonato, fica sujeito a:

- a) **CAMP. NACIONAL:** Desce automaticamente à Divisão Regional de menor categoria da sua Associação, ficando impedido de participar no Campeonato Nacional do ano seguinte.
- b) **CAMP. REGIONAL:** De acordo com o regulamento específico de cada Associação.

§2. Clube que inscreva todo e qualquer atleta em provas oficiais, sem que o mesmo esteja federado para o ano em curso, incorre em: procedimento disciplinar e numa multa de 100 euros por atleta.

§3. Clube que se inscreva em provas não previstas neste Regulamento, quando na mesma data existam provas Nacionais, organizadas por Clubes, da sua Associação incorre em procedimento disciplinar a cargo da sua Associação.

§ Único: Excepção para Clubes inscritos simultaneamente no INATEL.

ARTº 28 – PENALIDADES A ATLETAS

- a) Atleta que não respeite o Art. 24, paragrafo §4., incorre em procedimento disciplinar, a cargo da FPPD.
- b) Atleta que não cumpra o estipulado nos Art. 25, paragrafo §1 a paragrafo §5, e Art.26, paragrafo §1 a paragrafo §8, incorre em pena de desclassificação e/ou eliminação imediata do Campeonato em questão.
- c) Atleta que apresente à pesagem, peixe duvidoso devido a estado de conservação e se o mesmo for desclassificado pelo Júri, o atleta é desclassificado na prova e incorre em procedimento disciplinar.
- d) Atleta que não respeite o comprimento máximo das canas será desclassificado na prova.
- e) Atleta que, comprovadamente, incorra em actos de indisciplina atentatórios à dignificação da modalidade, de outros concorrentes, de dirigentes associativos ou federativos incorre em procedimento disciplinar.
- f) Atleta que se inscreva em qualquer campeonato e que a ele não compareça ou abandone, sem justificação aceite pela Federação ou Associação, fica sujeito a:
 - 1. **CAMP. NACIONAL:** Desce automaticamente à divisão regional de menor categoria da sua Associação, ficando impedido de participar no Campeonato Nacional, de qualquer modalidade ou escalão etário, no ano seguinte:
 - 2. **CAMP. REGIONAL:** De acordo com o regulamento específico de cada Associação.

ARTº 29 – GARANTIA DO DIREITO DE DEFESA

TODAS AS PENALIDADES SÃO APLICADAS APÓS PROCESSO DISCIPLINAR COM TODOS OS MEIOS DE DEFESA GARANTIDOS, TENDO OS RESPECTIVOS RECURSOS EFEITOS SUSPENSIVO.

CAPÍTULO X

CLASSIFICAÇÕES E DESCLASSIFICAÇÕES

ARTº 30 – CLASSIFICAÇÃO

O MÉTODO DE CLASSIFICAÇÃO QUE A SEGUIR SE APRESENTA, NÃO SE APLICA ÀS DISCIPLINAS DE: PESCA À TRUTA COM PLUMA, PESCA À TRUTA COM ISCO ARTIFICIAL E PESCA À TRUTA COM ISCO NATURAL.

§1. APURAMENTO DE CLASSIFICAÇÕES

- O apuramento das classificações será determinado mediante a atribuição de 1 (um) ponto por grama, desprezando as fracções inferiores a 1 (uma), 5 (cinco), 10 (dez) ou 20 (vinte) gramas conforme as balanças a utilizar.
- Para efeitos classificativos contam as espécies “ferradas” que se encontrem totalmente fora de água aquando do último sinal (final de prova).
- Se o peso do peixe capturado for mínimo e não atingir a fracção fixada, será classificado como valor dessa mesma fracção.
- Os arredondamentos serão sempre efectuados para a fracção superior.

§2. CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL

- A classificação individual faz-se por Sector e pelo maior peso de pescado classificado, sendo atribuído 1 (um) ponto ao primeiro classificado, 2 (dois) pontos ao segundo classificado e assim sucessivamente.
- Em caso de igualdade de peso, no mesmo sector, os pescadores considerados marcarão um número de pontos equivalente à média dos lugares que iriam ocupar.

EXEMPLO:

| | | |
|----------------------------------|--------------|-----------|
| Um pescador | 1,800 | 8º lugar |
| Um pescador | 1,800 | 9º lugar |
| Um pescador | <u>1,800</u> | 10º lugar |
| TOTAL 27:3 pescadores = 9 pontos | | |

Portanto a cada Concorrente serão atribuídos 9 (nove) pontos

- Aos pescadores sem peixe (grade) serão atribuídos, um número de pontos equivalente ao valor médio dos lugares não atribuídos no mesmo sector.

EXEMPLO: Num sector com 24 pescadores, 12 deles fizeram capturas ocupando os doze primeiros lugares, os restantes (13 a 24) não efectuaram qualquer captura, então teremos:

$$\frac{13+24}{2} = 18,5$$

Ou seja a cada pescador que não fez capturas, serão atribuídos 18,5 pontos.

- O atleta que não se apresente à pesagem ou que deliberadamente se recuse a apresentar-se à pesagem, é considerado faltoso e marcará um número de pontos igual ao número do maior sector no campeonato ou prova acrescido de uma unidade.
- A classificação final dum Campeonato, ou torneio realizada em mais de uma prova, resulta dum somatório das classificações obtidas nas diferentes provas, correspondendo às menores somas as melhores classificações.

§3. CLASSIFICAÇÃO COLECTIVA

3.1. A classificação colectiva, em campeonatos Nacionais e Regionais, terá por base:

- a) A classificação colectiva resulta do somatório das classificações obtidas pelos seus componentes, previamente designados e atribuídos pelos diferentes sectores.
- b) Ao somatório mais baixo corresponde a melhor classificação.

3.2. A classificação colectiva em Provas Nacionais, Clubes e/ou equipas, serão objecto de regulamento específico aprovado pela Associação local e/ou FPPD.

§4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) INDIVIDUAL: Se no final de um campeonato, disputado em duas ou mais provas, existirem atletas com o mesmo número de pontos o critério, sequencial, de desempate é o seguinte:
 - 1) Pela melhor classificação numa das provas e sucessivamente.
 - 2) Pelo maior peso de pescado em todas as provas.
 - 3) Pelo maior peso numa das provas e sucessivas.
- b) COLECTIVA: Em caso de igualdade pontual, no final da prova ou campeonato, entre dois ou mais clubes prevalecem os seguintes critérios sequenciais de desempate:
 - 1) Pelas melhores classificações individuais dos elementos que integram a equipa.
 - 2) Somatório do peso do pescado de todos os elementos, que integram a equipa.
 - 3) Pelo maior peso individual.

ARTº 31 – FALTA / ELIMINAÇÃO / ABANDONO

ESTE ARTIGO É PARA TODAS AS DISCIPLINAS PRATICADAS NA FPPD

1. ENTENDE-SE POR:

- a) FALTA – Ausência a uma prova com motivo justificado. A comunicação da falta acompanhada do respectivo justificativo, deverá dar entrada na FPPD, através de carta registada com aviso de recepção ou por fax, com conhecimento à Associação Regional, nas 96 (noventa e seis) horas subsequentes à realização da prova. O número máximo de faltas admissíveis, por pescador, é de 2.
- b) ELIMINAÇÃO: Ausência a mais do que 2 faltas justificadas.
- c) ABANDONO: Ausência a duas provas sem motivo justificado.

2. SANÇÕES:

- a) ELIMINAÇÃO: Descida à divisão imediatamente abaixo da que esteve inscrito
- b) ABANDONO: Descida ao escalão mais baixo da Divisão Regional da sua área.

ARTº 32 – DESCLASSIFICAÇÃO DE PEIXE DUVIDOSO

ESTE ARTIGO NÃO SE APLICA ÀS SEGUINTE DISCIPLINAS: PESCA À TRUTA COM PLUMA, PESCA À TRUTA COM ISCO ARTIFICIAL E PESCA À TRUTA COM ISCO NATURAL.

§1. Sempre que algum exemplar suscite dúvidas, quanto ao seu estado de conservação, deve o responsável da pesagem mencionar este facto na ficha de pesagem a qual deve ser assinada pelos concorrentes mais próximos do atleta em causa.

§2. Independentemente da decisão final do júri, quanto a possível desclassificação do peixe e do concorrente, deve proceder-se da seguinte forma:

- a) Pesagem incluindo o peixe duvidoso
- b) Pesagem excluindo o peixe duvidoso
- c) Reter o exemplar duvidoso e entregá-lo ao Júri, para respectiva análise.

ARTº 33 – DESCLASSIFICAÇÃO DE PEIXE QUE INVADA PESQUEIRO ADJACENTE

ESTE ARTIGO NÃO SE APLICA ÀS SEGUINTE DISCIPLINAS: PESCA À TRUTA COM PLUMA, PESCA À TRUTA COM ISCO ARTIFICIAL E PESCA À TRUTA COM ISCO NATURAL.

§1. Peixe que comprovadamente invadiu a zona neutra ou um pesqueiro adjacente, deverá ser devolvido de imediato à água.

§2. Peixe que seja protestado, por um concorrente, por ter saído da zona de pesca respectiva, mas cujo facto não tenha sido aceite pelo pescador que fez a captura e independentemente da decisão final do Júri, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Pesagem incluindo o peixe protestado
- b) Pesagem do maior exemplar
- c) Registrar a ocorrência na ficha de pesagem, devidamente assinada pelo autor do protesto e respectivas testemunhas, em alternativa ao impresso de reclamação próprio.
- d) O comissário ou pescador que efectuou a pesagem deve entregar ao Júri a respectiva ficha de pesagem onde esteja registada a ocorrência, para posterior análise, assim como prestar-lhe os esclarecimentos necessários.

ARTº 34 – DESCLASSIFICAÇÃO DE UM ATLETA

A DESCLASSIFICAÇÃO DE UM CONCORRENTE POR PRÁTICA ANTI-REGULAMENTAR OU ANTIDESPORATIVA, NO DECORRER DE UMA PROVA OU CAMPEONATO, POR SI SÓ NÃO IMPLICA A DESCLASSIFICAÇÃO DA EQUIPA OU CLUBE ONDE ESTIVER INTEGRADO.

ÚNICO: A PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO É PENALIZADA COM A ATRIBUIÇÃO DE MAIS 15 PONTOS A ADICIONAR AO NÚMERO DE ATLETAS NO MAIOR SECTOR , EM PROVAS INDIVIDUAIS OU DUPLAS E DE 5 PONTOS EM PROVAS DE CLUBES.

CAPÍTULO XI

CAMPEONATOS NACIONAIS

ARTº 35 – CAMPEONATOS NACIONAIS INDIVIDUAIS

§1. CAMPEONATO NACIONAIS SENIORES

a) Número de atletas por Divisão Nacional

| | |
|------------------------------|---|
| 1ª Divisão Nacional | 24 Atletas (nominal, função das esperanças) |
| 2ª Divisão Nacional | 48 Atletas (nominal, função da 1ª Divisão e Esperanças) |
| 3ª Divisão Nacional Norte | 48 Atletas (nominal, função da 2ª Divisão e Esperanças) |
| Sul Esperanças) | 48 Atletas (nominal, função da 2ª Divisão e |

b) Número de provas:

| | |
|---------------------|--------------------------|
| 1ª Divisão Nacional | 8 Provas de 3 horas cada |
| 2ª Divisão Nacional | 6 Provas de 3 horas cada |
| 3ª Divisão Nacional | 6 Provas de 3 horas cada |

c) Subidas e apuramentos

| | |
|------------------------------|--|
| 1ª Divisão Nacional | Os 12 (doze) ficam na mesma divisão |
| 2ª Divisão Nacional | Os 12 (doze) primeiros ascendem à 1ª divisão |
| 3ª Divisão Nacional Norte | Os 12 (doze) primeiros ascendem à 2ª divisão |
| Sul | Os 12 (doze) primeiros ascendem à 2ª divisão |

d) Descidas

| | |
|---|--|
| 1ª Divisão Nacional | Descem à 2ª Divisão, a partir do 13º class., inclusive |
| 2ª Divisão Nacional | Descem à 3ª Divisão, a partir do 25º class., inclusive |
| 3ª Divisão Nacional Norte inclusive | Descem à 1ª Divisão Regional, a partir do 25º class., |
| Sul inclusive | Descem à 1ª Divisão Regional, a partir do 25º class., |

e) Subidas à 3ª Divisão Nacional

1. Cada Associação terá, sempre e no mínimo, direito a 1 (um) atleta.
2. Cada Associação fará subir à 3ª Divisão Nacional, no ano seguinte, os atletas apurados segundo o método D'Hondt, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$B' = A / (n - n')$$
$$N' = B / B'$$
$$N = N' (\text{inteiro}) + 1$$

N. É o número de elementos a subir por cada Associação

N'. É o número de atletas atribuído a cada Associação, pela aplicação do método de D'Hondt.

n. É o número total de elementos com direito à subida na zona a que pertencem.

n'. É o número total dos elementos com direito à subida automática na zona a que pertencem (1 por cada Associação)

A. É o somatório das presenças efectivas de atletas nos campeonatos regionais individuais seniores de todas as Associações da zona.

B. É o somatório das presenças efectivas de atletas dessa Associação nos campeonatos nacionais e regionais individuais seniores.

B'. É o número de atletas necessários para ter direito a fazer subir um atleta.

NOTA: Entende-se por presenças efectivas o atleta que termina o campeonato sem ser eliminado ou o ter abandonado.

EXEMPLO:

Consideremos a Zona Norte:

A = 570 atletas

B = ARNPD = 265

APTA = 64

APDVC = 11

ARBPD = 120

ARPDABL = 110

n' = 5 atletas (um de cada Associação)

n = 24, número total de atletas a subir

B' = 570 / (24-5) = 30

ARNPD N' = 265 / 30 = 8,83

APTA N' = 64 / 30 = 2,13

APDVC N' = 11 / 30 = 0,36

ARBPD N' = 120 / 30 = 4

ARPDABL N' = 110/30 = 3,66

ARNPD Sobem 9 atletas, N' = 8 mais 1 do ponto 1.

APTA Sobem 3 atletas, N' = 2 mais 1 do ponto 1.

APDVC Sobem 1 atleta, N' = 0 mais 1 do ponto 1.

ARBPD Sobem 5 atletas, N' = 4 mais 1 do ponto 1.

ARPDABL Sobem 4 atletas, N' = 3 mais 1 do ponto 1.

Como o total de atletas apurado é de apenas 22, os atletas para atingir os 24 são os atletas pertencentes à Associação de maior coeficiente decimal, neste caso seria a ARNPD (0.83) e a ARPDABL (0.66), cujas Associações passariam a ter 10 e 4 atletas a subir.

3. Os atletas com acesso à 3ª Divisão Nacional, que provêm da dedicação exclusiva à modalidade e/ou Campeonato de Esperanças, são serão considerados para o cálculo dos números a apurar no ponto e) 2, deste artigo.

f) Constituição das zonas da 3ª Divisão Nacional

1. Zona Norte – APDVC/ARNPD/APTA/ARBPD/ARPDABL
2. Zona Sul – 1ªARPDR/ARCPD/APDDP/ARBAPD

§ Único: A existir novas Associações serão integradas de acordo com a sua localização geográfica e poderá haver acerto de zonas.

g) Títulos

- 1ª Divisão Nacional – O vencedor será declarado Campeão Nacional da 1ª Divisão.
2ª Divisão Nacional – O Vencedor será declarado Campeão Nacional da 2ª Divisão
3ª Divisão Nacional Norte – O Vencedor será declarado Campeão Nacional da 3ª Div. Norte
3ª Divisão Nacional Sul – O Vencedor será declarado Campeão Nacional da 3ª Div. Sul

h) Selecção

1. Os seis primeiros classificados da 1ª Divisão, são a Selecção Nacional que representará Portugal no Campeonato do Mundo da disciplina.
2. Os doze primeiros classificados da 1ª divisão, fazem parte do grupo de atletas cujo Seleccionador utilizará para escolher a representação de Portugal, nas provas em que se vier a fazer representar nesta disciplina.

§2. CAMPEONATO NACIONAL DE VETERANOS

Classe “A”

- a) Tem direito a participar no Campeonato nacional de Veteranos, todos os atletas maiores de 50 anos, em 01 de Janeiro do ano considerado e que:
1. No Campeonato Nacional de Veteranos do ano anterior, tenham sido classificados até ao 10º lugar inclusive.
 2. Atletas provenientes dos Campeonatos Regionais, função do número de atletas com presença efectiva, não eliminados, nesse campeonato da categoria e segundo a tabela:
- | | |
|-----------|----------|
| ≤ 4 | apura 2 |
| ≥ 5 ≤ 7 | apura 3 |
| ≥ 8 ≤ 10 | apura 4 |
| ≥ 11 ≤ 15 | apura 5 |
| ≥ 16 ≤ 21 | apura 7 |
| ≥ 21 | apura 10 |
- b) O número de atletas neste Campeonato, não é limitado.
c) O Campeonato será composto por 3 provas de 3 horas cada.
d) Descem aos Campeonatos Regionais a partir do 11º classificado, inclusive.
e) Ao vencedor será atribuído o título de Campeão Nacional de Veteranos classe “A”.
f) Atleta que fique classificado nos dez primeiros classificados e mude de “Classe” por limite de idade (60 anos), passará directamente para o Nacional no ano seguinte no escalão dos mais de 60 anos.

Classe “B”

- a) Tem direito a participar no Campeonato nacional de Veteranos, todos os atletas maiores de 60 anos, em 01 de Janeiro do ano considerado e que:
1. No Campeonato Nacional de Veteranos do ano anterior, tenham sido classificados até ao 10º lugar inclusive.
 2. Atletas que tenham ficado classificados nos dez primeiros lugares da Classe “A” e que por limite de idade tenham passado para a Classe “B”.
 3. Atletas provenientes dos Campeonatos Regionais, função do número de atletas com presença efectiva, não eliminados, nesse campeonatos da categoria e segundo a tabela:
- | | |
|-----------|----------|
| ≤ 4 | apura 2 |
| ≥ 5 ≤ 7 | apura 3 |
| ≥ 8 ≤ 10 | apura 4 |
| ≥ 11 ≤ 15 | apura 5 |
| ≥ 16 ≤ 21 | apura 7 |
| ≥ 21 | apura 10 |
- b) O número de atletas neste Campeonato, não é limitado.
c) O Campeonato será composto por 3 provas de 3 horas cada.
d) Descem aos Campeonatos Regionais a partir do 11º classificado, inclusive.
e) Ao vencedor será atribuído o título de Campeão Nacional de Veteranos classe “B”.

§3. CAMPEONATO NACIONAL DE DEFICIENTES

- a) Tem direito a participar no Campeonato Nacional de Deficientes:
1. Todos os atletas maiores de 15 (quinze) anos, em 01 de Janeiro do ano considerado e que sejam possuidores de deficiência física ou mental, devidamente comprovadas.
- b) O nível de deficiência determinará o tipo de Ajuda a que terá direito.
c) A determinação do nível de deficiência será de acordo com a FIPS-ed.
d) O número de atletas recomendável numa divisão é de 16.
- § Único:** Caso o número de atletas com direito a participar neste campeonato ultrapasse o número de mais de 20 atletas será criada a 2ª divisão.
- e) O Campeonato será composto por seis provas de três horas cada.
f) Haverá apenas uma classificação final englobando todos os atletas independentemente dos seus níveis de deficiência.
g) O Seleccionador terá que escolher pela ordem directa da classificação final os cinco elementos que constituem a Selecção Nacional de forma a poder perfazer o coeficiente mínimo de participação imposto pela FIPS-ed.
h) O vencedor do Campeonato Nacional será declarado Campeão Nacional de Deficientes.

§4. CAMPEONATO NACIONAL DE SENHORAS

- a) Têm acesso a disputar o Campeonato Nacional de Senhoras:
1. Todas as atletas, do sexo feminino, maiores de 15 (quinze) anos, em 01 de Janeiro do ano considerado, que se inscreveram para o efeito e independentemente de terem disputado ou não o Campeonato Regional.
- § Único:** Esta alínea vigorará, no mínimo, até ao final do ano 2007, carecendo então de correcção caso o número de atletas a disputar o Campeonato Nacional for superior a 30 atletas.
- b) O campeonato composto por: 6 provas de 3 horas cada
- c) As seis primeiras classificadas constituem o núcleo da Selecção Nacional, do ano seguinte.
- d) Á vencedora será atribuído o título de Campeã Nacional de Senhoras.

§5. CAMPEONATO NACIONAL DE ESPERANÇAS

- a) Têm direito a participar no Campeonato Nacional de Esperanças, todos os atletas menores de 19 (dezanove) anos, em 01 de Janeiro do ano considerado e que:
1. No Campeonato Nacional de Esperanças do ano anterior, tenham sido classificados até ao 6º lugar, inclusive, caso se mantenham neste escalão etário.
 2. Atletas que provenham da Selecção Nacional de Juvenis e que tenham transitado de escalão.
 3. Atletas provenientes dos Campeonatos Regionais, função do número de atletas com presença efectiva, não eliminados, nesse campeonato da categoria a segundo a tabela:
- | | |
|-----------|----------|
| ≤ 4 | apura 2 |
| ≥ 5 ≤ 7 | apura 3 |
| ≥ 8 ≤ 10 | apura 4 |
| ≥ 11 ≤ 15 | apura 5 |
| ≥ 16 ≤ 21 | apura 7 |
| ≥ 21 | apura 10 |
- b) O campeonato será composto por: 6 provas de 3 horas cada.
- c) Os primeiros seis classificados constituem a Selecção Nacional do ano seguinte.
- d) Descem aos Campeonatos Regionais a partir do 7º classificado inclusive.
- e) Ao vencedor será atribuído o título de Campeão Nacional de Esperanças.
- f) Integração por limite de idade, aos atletas Esperanças nos Campeonatos Nacionais:
1. Atleta medalhado, individualmente, em Campeonato do Mundo da categoria, acede directamente à 1ª Divisão Nacional.
 2. Atleta que seja bi-campeão Nacional de Esperanças, incluindo na sua última época na categoria acede directamente à 1ª Divisão Nacional.
 3. Atleta que tenha obtido o 1º, 2º e 3º lugar na Campeonato Nacional de Esperanças, na sua última época na categoria acede directamente à 2ª Divisão Nacional.
 4. Atleta que tenha participado em Campeonatos do Mundo da categoria acede directamente à 2ª Divisão Nacional.
 5. Atleta que tenha ficado nos primeiros 10 classificados do Campeonato Nacional de Esperanças, no ano em que termina a sua participação nessa categoria e que ainda não tenha sido internacional, acede directamente à 3ª Divisão Nacional.

§6. CAMPEONATO NACIONAL DE JUVENIS

- a) Têm direito a participar no Campeonato Nacional de Juvenis, todos os atletas menores de 14 (catorze) anos, em 01 de Janeiro do ano considerado e que:
1. No Campeonato Nacional de Juvenis do ano anterior, tenham sido classificados até ao 6º lugar, inclusive, caso se mantenham neste escalão etário.
 2. Atletas provenientes dos Campeonatos Regionais, função do número de atletas com presença efectiva, não eliminados, nesse campeonatos da categoria a segundo a tabela:
- | | |
|-----------|----------|
| ≤ 4 | apura 2 |
| ≥ 5 ≤ 7 | apura 3 |
| ≥ 8 ≤ 10 | apura 4 |
| ≥ 11 ≤ 15 | apura 5 |
| ≥ 16 ≤ 21 | apura 7 |
| ≥ 21 | apura 10 |
- b) O campeonato será composto por: 6 provas de 3 horas cada.
- c) Os primeiros seis classificados constituem a Selecção Nacional do ano seguinte.
- d) Descem aos Campeonatos Regionais a partir do 7º classificado inclusive.
- e) Ao vencedor será atribuído o título de Campeão Nacional de Juvenis.
- f) Os atletas da Selecção Nacional de Juvenis, da época anterior e que transitem de escalão têm acesso automático ao Campeonato Nacional de Esperanças.

§7. CAMPEONATO NACIONAL DE “PESCA À CARPA”

- a) Têm direito a participar no Campeonato Nacional de “Pesca à Carpa”, equipas de dois pescadores (sendo admissível a apresentação de um suplente), devidamente filiados na FPPD.
- b) O número de equipas na Divisão Nacional é ilimitado até se atingir o número de 25 equipas.
- c) Número de provas: 3 provas de 72 horas cada.
- d) As primeiras 4 (quatro) equipas classificadas constituem a Selecção Nacional do ano seguinte.
- e) A equipa vencedora do Campeonato Nacional será declarada Campeã Nacional de “Pesca à Carpa”.

§8. CAMPEONATO NACIONAL DE “PESCA AO ACHIGÃ” EMBARCADO

- a) Têm direito a participar no Campeonato Nacional de Pesca ao Achigã, na modalidade embarcada com isco artificial, equipas de dois pescadores e um suplente (opcional), devidamente filiados na FPPD.

§ Único: O atleta inscrito como titular da equipa será responsável da mesma perante a FPPD e o Júri da prova. Em caso de separação da equipa do decorrer do Campeonato, a mesma só poderá manter-se em competição com a presença ou acordo do titular da mesma. Cabe igualmente ao titular da equipa informar o Júri da prova da entrada do seu suplente, o qual poderá substituir um dos titulares em qualquer uma das mãos.

- b) A identificação do suplente, caso não conste da ficha de inscrição da equipa, terá que ser comunicada à FPPD, via respectiva Associação Regional até cinco dias antes da realização da prova. A sua entrada em competição, em qualquer das mãos, terá sempre de ser comunicada ao Júri da prova.

- c) O número de equipas na Divisão Nacional é ilimitado.

§ Único: Após o número de equipas inscritas no Campeonato Nacional exceder as 40, a estrutura do mesmo terá que ser alterada, com a criação da 2ª Divisão no ano seguinte.

- d) Número de provas: 6 (seis) provas de 7 horas, cada.
- e) As primeiras 4 (quatro) equipas classificadas constituem a Selecção Nacionais do ano seguinte.
- f) A equipa vencedora do Campeonato Nacional será declarada Campeã Nacional de “Pesca ao Achigã” embarcado.

§9. CAMPEONATO NACIONAL DE “PESCA AO ACHIGÃ” MARGEM

- a) Têm direito a participar no Campeonato Nacional de Pesca ao Achigã, na modalidade margem com isco artificial, todos os atletas que se inscrevam para esse efeito desde que devidamente filiados na FPPD.

- b) O número de atletas nesta divisão é, presentemente, ilimitado.

- c) O número de prova: 6 (seis) provas de 3 (três) horas cada.

- d) Os seis primeiros classificados no Campeonato Nacional constituem a Selecção Nacional no ano seguinte.

- e) O vencedor será declarado, Campeão Nacional de Pesca ao Achigã margem.

§10. CAMPEONATO NACIONAL DE “PESCA À TRUTA” PLUMA – SENIORES

- a) Têm direito a participar no Campeonato Nacional de Pesca à Truta – Pluma - Seniores, todos os atletas que se inscrevam para esse efeito desde que devidamente filiados na FPPD.
- b) O número de atletas nesta divisão é, presentemente, ilimitado.
- c) Número de provas: O campeonato é composto de 4 (quatro) provas. Cada prova será realizada em dois dias consecutivos. Cada dia de prova será dividido em períodos de pesca iguais, denominados mangas, num mínimo de duas (uma manga de manhã e outra de tarde) e um máximo de quatro (duas de manhã e duas de tarde). Cada manga terá uma duração mínima de duas horas.
- d) Os seis primeiros classificados no Campeonato Nacional, constituem a Selecção Nacional no ano seguinte.
- e) O vencedor será declarado, Campeão Nacional de Pesca à Pluma – Sénior.

§11. CAMPEONATO NACIONAL DE “PESCA À TRUTA” PLUMA – JUNIORES

- a) Têm direito a participar no Campeonato Nacional de Pesca à Truta – Pluma - Juniores, todos os atletas que se inscrevam para esse efeito desde que devidamente filiados na FPPD.
- b) O número de atletas nesta divisão é, presentemente, ilimitado.
- c) Número de provas: O campeonato é composto de 4 (quatro) provas. Cada prova será realizada em dois dias consecutivos. Cada dia de prova será dividido em períodos de pesca iguais, denominados mangas, num mínimo de duas (uma manga de manhã e outra de tarde) e um máximo de quatro (duas de manhã e duas de tarde). Cada manga terá uma duração mínima de duas horas.
- d) Os seis primeiros classificados no Campeonato Nacional, constituem a Selecção Nacional no ano seguinte.
- e) O vencedor será declarado, Campeão Nacional de Pesca à Pluma – Júnior.

§12. CAMPEONATO NACIONAL DE “PESCA À TRUTA” COM ISCO ARTIFICIAL

- a) Têm direito a participar no Campeonato Nacional de Pesca à Truta com Isco Artificial, todos os atletas que se inscrevam para esse efeito desde que devidamente filiados na FPPD.
- b) O número de atletas nesta divisão é, presentemente, ilimitado.
- c) Número de provas: O campeonato é composto por 2 (duas) provas, de três horas cada.
- d) Os cinco primeiros classificados no campeonato Nacional constituem a Selecção Nacional no ano seguinte.
- e) O vencedor será declarado, Campeão Nacional de Pesca à Truta com Isco Artificial.

§13. CAMPEONATO NACIONAL DE “PESCA À TRUTA” COM ISCO NATURAL

- a) Têm direito a participar no Campeonato Nacional de Pesca à Truta COM Isco Natural, todos os atletas que se inscrevam para esse efeito desde que devidamente filiados na FPPD.
- b) O número de atletas nesta divisão é, presentemente, ilimitado.
- c) Número de provas: O campeonato é composto por 2 (duas) provas, de três horas cada.
- d) Os seis primeiros classificados no Campeonato Nacional, constituem a Selecção Nacional no ano seguinte.
- e) O vencedor será declarado, Campeão Nacional de Pesca à Truta com Isco Natural.

ARTº 36 – CAMPEONATOS NACIONAIS DE CLUBES

a) Número de Clubes por Divisão Nacional:

| | |
|---------------------------|---|
| 1ª Divisão Nacional | 14 Clubes |
| 2ª Divisão Nacional Norte | 14 Clubes (Nominal, dependendo de subidas e descidas) |
| Sul | 14 Clubes (Nominal, dependendo de subidas e descidas) |

b) Número de Provas:

| | |
|---------------------|--------------------------|
| 1ª Divisão Nacional | 6 Provas de 3 horas cada |
| 2ª Divisão Nacional | 6 Provas de 3 horas cada |

c) Subidas

| | |
|---------------------------|---|
| 1ª Divisão Nacional | O primeiro classificado, adquire o direito de representar Portugal no campeonato do Mundo de Clubes |
| 2ª Divisão Nacional Norte | Os três primeiros classificados ascendem à 1ª Divisão Nacional |
| Sul | Os três primeiros classificados ascendem à 1ª Divisão Nacional |

d) Descidas

| | |
|---------------------------|--|
| 1ª Divisão Nacional | Descem à 2ª Divisão Nacional, a partir do 9º classificado inclusive |
| 2ª Divisão Nacional Norte | Descem à 1ª Divisão Regional, a partir do 7º classificado, inclusive |
| Sul | Descem à 1ª Divisão Regional, a partir do 7º classificado, inclusive |

- e) Têm direito a participar no Campeonato Nacional da 2ª Divisão, os Clubes provenientes dos Campeonatos Regionais do ano anterior, função do número de Clubes com presença efectiva nesses campeonatos, 1ª e 2ª divisões e de acordo com a tabela:

| | |
|---------|----------------|
| ≤ 10 | apura 1 Clube |
| >10 ≤15 | apura 2 Clubes |
| >15 ≤20 | apura 3 Clubes |
| >20 ≤25 | apura 4 Clubes |
| > 25 | apura 5 Clubes |

f) Constituição das zonas da 2ª Divisão Nacional

1. Zona Norte: APDVC / ARNPD / APTA/ ARBPD / ARPDABL
2. Zona Sul: 1ªARPDR / ARCPD / APDDP / ARBAPD

g) Títulos

| | |
|---------------------------|--|
| 1ª Divisão Nacional | O Vencedor será declarado Campeão Nacional de Clubes |
| 2ª Divisão Nacional Norte | O Vencedor será declarado Campeão Nacional da 2ª Nacional de Clubes zona Norte |
| Sul | O Vencedor será declarado Campeão Nacional da 2ª Nacional de Clubes zona Sul |

ARTº 37 – NORMAS DE DISPUTA DOS CAMPEONATOS NACIONAIS DE CLUBES

1. Haverá repescagens sempre que o número de Clubes inscritos para um respectivo campeonato não atinja o número nominal estabelecido para o mesmo. O critério de repescagens a adoptar é o seguinte:
 - a) Se o número de vagas é devido a Clube (s) que pertencia (m) a essa divisão será repescado o 1º Clube a descer e sucessivamente.
 - b) Se o número de vagas é devido a Clube (s) que integrava o grupo de subida, será repescado o primeiro Clube a não subir e sucessivamente.
2. Cada Clube enviará à FPPD, até 10 dias antes do início do respectivo campeonato, uma lista contendo nomes de 10 (dez) pescadores que o representarão no respectivo campeonato, um delegado e um treinador.
3. Para cada prova, a equipa representativa de cada Clube, será composta por 5 pescadores, um suplente, um delegado e um treinador. Excepcionalmente, no caso de existirem sectores separados, por mais de 1 Km, será admissível a existência de dois suplentes, mas em que apenas um poderá actuar.
4. As provas serão disputadas em sectores homogéneos, nos quais competirá um elemento de cada Clube.
5. Os representantes de cada Clube serão distribuídos em cada sector, a partir de um sorteio da seguinte forma:
 - a) Serão sorteados apenas os Clubes presentes à hora do sorteio e aqueles que até essa hora tenham contactado a organização, dando conta que por motivo imprevisto de força maior ainda estão em trânsito.
 - b) O primeiro sorteio a fazer é o da ordem dos clubes que será para todo o campeonato.

- c) Segue-se o sorteio dos clubes, sector a sector. Deve-se ter em linha de conta os encostos e as pontas.
- d) Por sorteio, não é permitido a qualquer Clube actuar duas vezes nos pesqueiros das extremidades, no decorrer de um campeonato, sem que primeiro todos os clubes usufruam dessa condição.
- e) Clube que não tenha os cinco atletas para pescar, deve indicar ao Júri esse facto, indicando ao mesmo dos sectores que desiste de pescar.
- f) O Júri se tiver a prova marcada em linha anulará os pesqueiros dos faltosos numa das extremidades. Se tiver a prova marcada por sector retira o (s) pesqueiro (s) de uma ou outra extremidade.
- g) Até 30 minutos após o sorteio, cada Clube terá que entregar à organização o boletim com o nome dos seus pescadores, acompanhado dos respectivos cartões de filiados ou outro documento identificativo, que o representarão em cada um dos sectores.

§ Único: Clube que não cumpra este ponto será penalizado com 10 pontos, na classificação.

- h) A FPPD fornecerá a cada Clube, no início do campeonato, identificações para o suplente, o treinador (capitão) e outro para o delegado.
- i) É expressamente proibida a permanência de “ajudas”, para além das fitas ou outras marcas de delimitação do pesqueiro, cabendo ao pescador também zelar pelo cumprimento desta directriz.
- j) O treinador (capitão) só quando devidamente identificado, poderá permanecer junto do pescador. Excepcionalmente será admissível a existência de duas pessoas a desempenhar essa função se existirem sectores separados por mais de um km.
- k) Atleta que apresente ao controlo, isco e engodo excedendo os limites em mais de 10% será penalizado com 5 pontos.
- l) Atleta que apresente ao controlo engodo compactado, será penalizado com 5 pontos.
- m) Atleta que apresente à pesagem um peixe que, comprovadamente, invadiu pesqueiros adjacentes, terá esse exemplar desclassificado e será ainda penalizado com a desclassificação do maior exemplar retido na manga.

§ Único: Caso não exista um maior exemplar, visivelmente identificável, optar-se-á por desclassificar um exemplar pertencente ao conjunto dos exemplares de maior dimensão.

- n) Atleta que no decorrer da prova, desrespeite elementos da organização será desclassificado na prova por conduta anti desportiva e sujeito a procedimento disciplinar.
- o) A definição de horário é da exclusiva responsabilidade da Direcção da FPPD.

CAPÍTULO XII

REGULAMENTOS ESPECIFICOS

ALÉM DOS ARTIGOS JÁ MENCIONADOS NESTE REGULAMENTO GERAL, EXISTE REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICA PARA CADA DISCIPLINA QUE SE PASSA A REGULAMENTAR

ARTº 38 – CAMPEONATOS NACIONAL DE PESCA PLUMA – TRUTA/SENIORES E JUNIORES

§1. ORGANIZAÇÃO DE PROVAS

- a) Cada participante exercerá as funções de pescador e controlador em conformidade com o sorteio realizado.
- b) Na medida do possível, evitar-se-á que o controlador pertença ao mesmo clube do participante por ele fiscalizado. Caso tal não seja possível, a Associação Regional responsável pela organização da prova, deverá providenciar, na medida do possível, a presença de um controlador não participante, que fiscalize, conjuntamente com o controlador participante, as capturas efectuadas.
- c) Se o número de participantes, presente na prova ou inscritos for ímpar, a organização diligenciará para que outro pescador, fora da competição, exerça funções de controlador e pescador.
- d) Antes do início da primeira manga, de cada prova, será entregue a todos os pescadores uma ficha de capturas onde serão anotadas, pelo controlador respectivo, as capturas e respectivas dimensões.
- e) Cada controlador receberá uma régua “oficial” para proceder à medição de cada uma das capturas.
- f) É interdito pescar na área da prova nos 6 (seis) dias que antecedem à sua realização.
- g) A área da prova, deverá constar do regulamento específico da prova.

§2. SORTEIO DE TRAMOS

- a) Antes do início de cada prova, os atletas participantes serão divididos, através de sorteio, em dois grupos (A e B) de igual número.
- b) Os atletas do grupo A pescarão nas mangas 1ª, 3ª, 6ª e 8ª no caso da prova comportar oito mangas. Os atletas do grupo B, pescarão nas mangas 2ª, 4ª, 5ª e 7ª. No caso da prova comportar apenas quatro mangas, os atletas do grupo pescarão nas mangas 1ª e 4ª e os do grupo B na 2ª e 3ª.
- c) Após o sorteio dos grupos A e B, será efectuado novo sorteio para atribuição de tramos aos pescadores de cada grupo.
- d) Nenhum atleta poderá ser controlador do tramo que posteriormente tenha de pescar.

§3. PESQUEIRO

- a) O local da prova será dividido por tramos, semelhantes entre si, na medida do possível, devidamente sinalizados e em número igual a metade do número de participantes.
- b) O comprimento mínimo dos tramos será de 100 metros.
- c) Em águas correntes, os tramos devem ser numerados de forma consecutiva de montante para juzante. Em águas paradas, os tramos devem ser numerados seguindo o sentido dos ponteiros do relógio.

§4. NORMAS APLICÁVEIS A CANAS, CARRETOS E GANAPÃO

- a) As canas não poderão exceder o comprimento de 12 (doze) pés (366cm)
- b) Os carretos serão de tambor móvel, manuais ou automáticos
- c) O ganapão, estendido, não poderá ter um comprimento superior a 1,20 mts e deverá ser em malha de algodão ou outro material não abrasivo.

NORMAS APLICÁVEIS A LINHAS A TERMINAIS

- a) Podem utilizar-se linhas flutuantes, afundadas ou mistas.
- b) É proibido a utilização de pesos adicionais e indicadores de picada, quer nas linhas quer nos terminais.
- c) Os terminais poderão ter qualquer comprimento e composição.

§6. NORMAS APLICÁVEIS ÀS PLUMAS

- a) É permitida a utilização de plumas flutuantes e afundadas em todas as suas variedades (ninfas, afogadas, secas, streamers), montadas em anzóis sem barbela, simples e sem limite de tamanho.
- b) É permitida a utilização de moscas lastradas, desde que o lastro se esconda sob o seu revestimento, bem como o uso de cabeças metálicas ou outras.
- c) É proibida a utilização de plumas tipo “tandem” ou com colher incorporada.
- d) Apenas é permitida a utilização de um número máximo de três plumas em acção de pesca.
- e) Não é permitida a utilização de plumas que libertem corantes ou aromas.
- f) Os anzóis a utilizar terão que obrigatoriamente ser desprovidos de farpa ou barbela.

§7. ACTUAÇÃO DE PESCADORES E CONTROLADORES

- a) Os pescadores e controladores não poderão abandonar o tramo respectivo sem motivo justificado, sendo imprescindível comunicar tal facto ao Júri da prova.
- b) O competidor não poderá invadir o tramo contíguo para extrair a sua captura.
- c) É vedado ao competidor entrar no rio fora do tramo que lhe foi adjudicado no sorteio, sem autorização do pescador do tramo correspondente.
- d) O controlador não poderá entrar no rio sem autorização do competidor, cabendo a este definir a distância de controlo e forma de o fazer.
- e) O controlador jamais poderá perder de vista o competidor.
- f) O pescador não poderá receber qualquer tipo de ajuda, após o início da manga, excepto em casos de emergência e/ou doença súbita.
- g) No início da manga o pescador deverá entregar ao seu controlador a ficha de controlo de registo de capturas.
- h) O controlador é responsável por entregar à organização, no final de cada manga, a ficha de controlo das capturas do seu pescador, devidamente preenchida.
- i) Cada controlador é responsável pela conservação da respectiva régua e pela sua entrega no final da prova.
- j) Nas provas de margem em água parada (lago ou albufeira), é interdito ao pescador e controlador entrarem na água.
- k) Se um peixe cravado nada para tramo contíguo, a captura será válida, desde que o atleta a extraia sem abandonar o seu tramo e dentro dos seus limites.

§8. ESPÉCIES PONTUÁVEIS

- a) Serão válidas as capturas que pertençam à família dos salmonídeos.
- b) Não serão válidas as capturas que não tenham sido presas na zona compreendida entre a ponta do focinho e o limite posterior dos opérculos.
- c) O comprimento mínimo das capturas será de 19 (dezanove) cm, medido desde a ponta do focinho à ponta da cauda estendida.
- d) Só serão válidas as capturas que, no momento da sua medição, estejam vivas e sejam entregues ao controlador dentro do ganapão.
- e) Todos os exemplares devem ser cuidadosamente manuseados de forma a mantê-los vivos para que sejam devolvidos à água em bom estado, imediatamente após a sua medição.
- f) Compete ao controlador retirar o anzol do peixe, reanimá-lo e devolvê-lo à água, tomado cuidado para não o magoar.
- g) Após cada captura, o controlador deverá, obrigatoriamente, verificar a inexistência de barbela no anzol.

§9. PONTUAÇÃO E REGISTO

- a) Pontuação de cada captura válida e com medida mínima definida, será a que resultar do seu comprimento, em centímetros, elevado ao cubo, dividido por cem e acrescido de 250 (exemplo: para uma captura de 20 cm ($20 \text{ ao cubo}/100$) +250 = 330 pontos).
- b) Compete ao controlador medir a espécie capturada utilizando, para esse efeito, somente a régua fornecida pela organização.
- c) A medição das capturas será efectuada ao milímetro.
- d) Após a medição o controlador procede ao registo da captura e respectiva dimensão, na ficha de controlo do pescador.
- e) Se um controlador perder um peixe antes de proceder à sua medição, ao atleta será atribuída, por esse peixe, a média dos pontos obtidos por todos os peixes capturados nessa manga.

§10. CLASSIFICAÇÃO POR MANGA E PROVA

- a) Em cada é atribuída a cada atleta uma pontuação, de 1 (um) até ao número de participantes nessa manga, por ordem decrescente do número de pontos obtidos com as suas capturas. Em caso de existirem dois ou mais atletas com o mesmo número de pontos correspondentes às respectivas capturas, o desempate será feito segundo o seguinte critério:

- 1º Maior número de capturas
- 2º Maior Captura
- 3º Média do comprimento das capturas

- b) Aos pescadores que não tenham efectuado capturas na manga, é atribuída a pontuação equivalente a último na manga.
- c) Aos pescadores faltosos, numa manga, são atribuídos os pontos equivalentes ao número de participantes na maior manga no início do campeonato mais um ponto.
- d) A classificação final de cada prova resulta do somatório de pontos obtidos pelos atletas em cada manga, correspondendo a melhor classificação ao menor somatório e assim sucessivamente.
- e) Aos pescadores faltosos numa prova, são atribuídos os pontos equivalentes ao número de participantes na maior manga no início do campeonato mais um ponto.
- f) Em caso de existirem atletas em igualdade de pontuação numa mesma prova, a classificação final será atribuída pela seguinte ordem de preferência:

- 1º Maior número de capturas na totalidade das mangas realizadas
- 2º Maior captura, de qualquer das mangas
- 3º Média aritmética do comprimento das capturas nas mangas da prova.

- g) No final do 1º dia de cada prova, os resultados provisórios serão anunciados até 2 horas após o termo da última manga. No final de cada prova, os resultados provisórios serão anunciados no mesmo prazo.

§11. CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CAMPEONATO

- a) A classificação final do Campeonato resulta do somatório de pontos obtidos pelos atletas em cada prova correspondendo a melhor classificação ao menor somatório e assim sucessivamente.
- b) Em caso de existirem atletas em igualdade de pontuação, a classificação final será atribuída pela seguinte ordem de preferência:

- 1º Melhor classificação em qualquer das provas e assim sucessivamente
- 2º Maior número de capturas na totalidade das provas realizadas.
- 3º Maior captura, de qualquer das provas
- 4º Média aritmética do comprimento das capturas em todas as provas.

- c) É obrigatória a apresentação do cartão de federado, sempre que solicitado pelo Júri.
- d) A definição de horário é da exclusiva responsabilidade da Direcção da FPPD, tendo o Júri de o cumprir e fazer cumprir.

ARTº 39 – CAMPEONATO NACIONAL DE PESCA À CARPA

1. ORGANICA DE CADA PROVA

- a) A duração de cada prova é de 72 (setenta e duas) horas.

§ ÚNICO: Se por qualquer motivo imprevisto, intempérie, trovoadas ou outro uma prova tenha que ser interrompida e cuja interrupção exceda 240 minutos, a prova será válida se tiverem decorridos pelo menos 2/3 da sua duração.

- b) As equipas participantes serão divididas por sectores homogéneos, com um mínimo de 4 e um máximo de 9 equipas.
- c) Os sectores poderão ser distribuídos por locais distintos.
- d) Haverá reajustamentos na composição dos sectores, sempre que existam faltas confirmadas.
- e) Por sorteio, não é permitido a qualquer equipa actuar duas vezes nos pesqueiros das extremidades, no decorrer do campeonato, sem que primeiro todas as equipas usufruam dessa condição.
- f) É interdito pescar na área da prova nos cinco dias que a antecedem.
- g) Qualquer elemento da equipa poderá ausentar-se ou abandonar o pesqueiro durante o tempo que desejar, ficando o outro elemento obrigado a permanecer na box enquanto durar a ausência do anterior.
- h) É proibida a entrada de qualquer tipo de material, no ringue durante o decorrer da prova, excepto géneros para alimentação dos concorrentes.
- i) É expressamente proibido a permanência de “ajudas”, para além das fitas ou outras marcas de delimitação do ringue, cabendo aos pescadores também zelar pelo cumprimento desta directriz.

2. PESQUEIRO

- a) A dimensão do pesqueiro poderá variar de 50 a 100 metros de largura.
- b) Os limites do pesqueiro entendem-se como duas linhas imaginárias contínuas, perpendiculares ao plano de água e alinhadas com limites ou fitas laterais da box.
- c) Os limites da zona de pesca, no decorrer da prova, poderão ser demarcados por um ou dois sinalizadores (réperes/boías), mas cujas canas terão que estar colocadas fora das baterias das canas em acção de pesca e devidamente assinaladas. Tais sinalizadores terão que ser removidos após o terminus da prova.
- d) Os sinalizadores da zona de pesca (réperes/boías), e o material podem ser iluminados através de luzes tipo “starlight”.
- e) No final de cada prova, a limpeza do pesqueiro, incluindo as fitas delimitadoras, fica a cargo de cada equipa.

3. NORMAS PARA CANAS E CARRETOS

- a) O comprimento máximo das canas é de quatro metros
- b) É permitido ter, simultaneamente, até duas canas em acção de pesca por cada pescador presente no pesqueiro (máximo admitido por lei).
- c) Restantes canas montadas poderão permanecer no interior do ringue, na posição vertical e fora dos suportes que sustentam as canas em acção de pesca.
- d) Só são permitidos carretos de tambor fixo.
- e) As canas em acção de pesca, poderão por sorteio ser verificadas durante o decorrer da prova.

4. ENGODOS E ENGODAGEM

- a) Os iscos e engodos permitidos são: grãos de origem vegetal devidamente cozidos, isco em bola (boillies), granulados (pellets), mas cujo tamanho não poderá exceder as dimensões de uma esfera de 40 mm de diâmetro.

§ ÚNICO: Não é permitido a confecção de bollies ou pellets no pesqueiro e os iscos apenas poderão ser elevados do fundo por eles próprios (iscos flutuantes).

- b) Não são permitidos utilizar os seguintes iscos e engodos: ovas de peixe, argila, bentonite, produtos sob a forma de farinhas ou origem metálica e sementes que não estejam devidamente cozidas.
- c) Todos os iscos e engodos deverão dar entrada no pesqueiro até 60 minutos antes do início da prova.
- d) Os métodos de engodagem permitidos são: à mão, físgas manuais, conchas ou colher manuais, pá, catapulta manobrada manualmente, propulsão a elásticos ou molas de recuperação, tubos, sacos solúveis, fio solúvel e “bait rocket” cuja dimensão não exceda 50mm de diâmetro interior e 200mm de comprimento.
- e) A utilização de cana para projectar o “bait rocket” não impede que estejam duas canas em acção de pesca.
- f) É interdito a utilização de catapulta, “bait rocket” e a efectivação de engodagens pesadas, entre as 20h00 de um dia e as 09h00 do dia seguinte.

5. ACÇÃO DE PESCA

- a) Não são permitidos tipos de pesca como: “swing feder”; “swing-tip” ou com engodadores tipo mola.
- b) A montagem a utilizar terá que obrigatoriamente ser do tipo “com cabelo”, equipada com anzol simples e deverá ser de tal forma que permita ao peixe libertar-se da chumbada em caso de ruptura da linha.
- c) O único meio admissível, de propulsão da montagem é a cana de pesca. O lançamento deverá ser de forma a que o único sentido admissível é o perpendicular ao plano de água, não sendo admissível movimentos laterais.
- d) As chumbadas obrigatoriamente, têm que ter um peso mínimo de 50 gramas.
- e) O posicionamento das linhas de pesca deverá ser de forma a não ultrapassar as linhas que delimitam a zona de pesca de cada equipa.
- f) É permitido a utilização de sistemas de detecção de toque, do tipo “ecureil”, monkey climber” e acústicos, luminosos ou electrónicos.
- g) É interdito a utilização de flutuador ou boias, assim como equipamentos rádios de detecção baseados em sondas de eco.
- h) É interdito a utilização de sondas de eco.
- i) É interdita a arpoação voluntária de um peixe.
- j) É permitido a utilização de “back-leads”, os quais em qualquer momento poderão ser verificados pelos comissários à prova no respeitante aos eixos das linhas de pesca.
- k) É permitida a entrada na água até aos joelhos.
- l) O camaroeiro somente poderá ser utilizado pelos concorrentes.
- m) Não será permitido fazer incidir qualquer luz directamente para a água ou para os pesqueiros adjacentes.
- n) Os concorrentes deverão movimentar-se no interior da box sempre de forma discreta.

6. ESPÉCIES PONTUÁVEIS:

- a) Só são válidos os exemplares de carpa, cujo peso seja igual ou superior a 2000 grs, peso esse atingido na balança oficial da organização.

7. TRATAMENTO DAS CAPTURAS

- a) Cada equipa terá que obrigatoriamente ter no interior do ringue:
 - 1. Três sacos de retenção em rede de tecido
 - 2. Tapete de recepção
 - 3. Camaroeiro ou “chalavar”
- b) O uso do camaroeiro é obrigatório, não sendo permitido elevar ou arrastar peixes.
- c) É obrigatória a humedificação de sacos e tapetes antes de colocar neles qualquer peixe.
- d) A conservação dos peixes será obrigatoriamente feita nos sacos de retenção, devidamente imersos na água em todo o seu comprimento e sem objectos estranhos no seu interior, sendo de um o número de exemplares admissíveis em cada saco, excepto quando os sacos se encontrarem ocupados...

§ ÚNICO: Nenhum outro meio de conservação, de exemplares capturados é permitido durante o período de competição.

- e) Peixes pesados, são de imediato devolvidos à água, em boas condições de sobrevivência.

8. PESAGEM

- a) São feitas quatro pesagens diárias, respectivamente às 08h00, às 12h00, às 16h00 e uma hora antes do anoitecer.

§ ÚNICO: O procedimento de pesagem é definido em regulamento específico, pois dependerá da composição dos sectores.

- b) Não existem pesagens nocturnas
c) Atleta que apresente à pesagem um peixe que, comprovadamente, invadiu pesqueiros adjacentes, terá esse exemplar desclassificado, conforme Art. 33.

9. PONTUAÇÕES POR PROVA E CLASSIFICAÇÃO

- a) As pontuações por prova e respectiva classificação serão feitas de acordo com o Artº 30.
b) Sempre que existam sectores não homogéneos a classificação respeitará o regulamento específico.
c) Sempre que existam um sector com grades, nenhuma equipa com peixe poderá marcar mais pontos que o valor dessa grade, nessa prova.
d) Às equipas faltosas são atribuídos os pontos equivalentes ao número de equipas do maior sector no início do campeonato, mais um ponto.

10. As tendas a implantar no interior do ringue devem ser de cor discreta, podendo nas mesmas ser instalada uma lâmpada de iluminação, discreta, a qual poderá ser utilizada para auxiliar na introdução do peixe no interior do camaroeiro.

11. A definição de horários é de exclusiva responsabilidade da Direcção da FPPD.

ARTº 40 – CAMPEONATO NACIONAL DE PESCA AO ACHIGÃ, MODALIDADE DE MARGEM

Em elaboração a ser definido posteriormente.

ARTº 41 – CAMPEONATO NACIONAL DE PESCA AO ACHIGÃ, MODALIDADE DE EMBARCADO

1. ORGÂNICA DA PROVA

- a) Cada prova terá uma duração de 7 (sete) horas, sendo disputadas duas provas por fim de semana e/ou feriados Nacionais.
- b) O número máximo e mínimo de pessoas no barco é de duas.
- c) Um atleta Júnior pode fazer parte da equipa, mas nunca poderá ser o condutor do barco.
- d) O titular da equipa responde pela mesma perante o júri da prova.
- e) A entrada do suplente terá que ser sempre comunicada ao júri da prova pelo titular da equipa.
- f) A duração de cada prova deverá ser de 7 horas, no entanto, o júri da prova poderá reduzir a duração da mesma, sempre que as condições de luminosidade a isso o obrigue.
- g) O regulamento específico da prova indicará o horário da mesma tanto no que respeita à hora de concentração, hora de chamada, hora do início de saída dos barcos e a hora do fim da mesma.
- h) O sorteio de saída dos barcos proceder-se-á da seguinte forma:

2. Todas as equipas inscritas entram no sorteio de saída da embarcação

- i) Nenhuma embarcação poderá ser duas vezes a primeira a sair no decorrer do Campeonato.
- j) Todo o peixe capturado é propriedade da FPPD, cabendo à Organização proceder à sua libertação.
- k) Não será permitido aos concorrentes pescar ou navegar na área da prova nos cinco dias que a antecedem, sob pena de desclassificação.

2. NORMAS SOBRE EMBARCAÇÃO

- a) Cada equipa deverá dispor de uma embarcação, apta a navegar legalmente nas albufeiras, a qual deverá possuir no mínimo seguro contra terceiros.
- b) A potência do motor de explosão, que equipa cada barco, terá que respeitar a legislação em vigor.
- c) Cada embarcação terá que obrigatoriamente utilizar óleo biodegradável. Equipa que utilize outro tipo de lubrificante será desclassificada do campeonato.

§ ÚNICO: Em cada prova, o Júri, poderá fazer recolha de amostra de óleo para análise. As embarcações a controlar serão determinadas por sorteio.

- d) No decorrer de cada prova, cada embarcação terá de apresentar bem visível o seu número de identificação de concorrente.
- e) Todas as embarcações terão que estar disponíveis para serem vistoriadas pelo Júri ou delegados nomeados por este, antes da sua colocação na água e no início de cada prova. Terminada a vistoria mais nenhum material poderá entrar no barco sem a presença do delegado que efectuou a vistoria, sob a pena de desclassificação na prova.
- f) Cada embarcação deverá ser possuidora dos meios de sobrevivência dos exemplares capturados, pois é da responsabilidade dos concorrentes manter os peixes capturados em boas condições de sobrevivência.

§ ÚNICO: O Júri da prova sempre que considere oportuno, pode requerer vistoriar os viveiros de todas ou algumas embarcações, consoante o critério adoptado.

3. NORMAS SOBRE ISCOS

- a) Será obrigatório o uso de isco artificial
- b) É interdito a utilização de qualquer isco natural, excepção ao isco obtido a partir da transformação do courato de porco.
- c) Em qualquer altura da prova o Júri poderá requerer vistoriar iscos a serem utilizados.

4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE PESCA

- a) A zona de pesca será a definida pela organização
- b) A zona de pesca reservada a cada equipa entende-se por 60 metros na direcção em que se desloca e por 20 metros na direcção oposta. Esta zona de protecção é aplicável sempre que as equipas disponham dessa visibilidade e não abrangendo mais do que uma margem, excepto se a distância entre margens for inferior a trinta metros.

§ ÚNICO: Qualquer equipa deve permitir que outras equipas atravessem a área de protecção, se pretenderem somente passar.

- c) Não é permitido pescar na zona de controlo, entre o cais e a bóia de largada ou em outras zonas interditadas pela organização.

5. ACTUAÇÃO DOS CONCORRENTES

- a) É permitido ter várias canas montadas, mas apenas uma em acção de pesca, por cada concorrente.
- b) A velocidade do barco entre o cais de partida e a bóia ou objecto de sinalização dever ser reduzida, quer na saída quer na chegada das embarcações.

§ ÚNICO: Equipa que seja reincidente em não respeitar esta directiva, será penalizada com 5 (cinco) pontos.

- c) Não serão permitidas abordagens, nem será possível aos concorrentes deslocarem-se a terra.

§ ÚNICO: Excepção para casos de força maior e quando as mesmas ocorram:

- 2. Na presença e com autorização de outra equipa concorrente, sem afinidades clubistas ou familiares
- 3. Na presença e com autorização dos delegados da FPPD ou de um dos membros do Júri.

- d) Qualquer equipa deve permitir que outras equipas atravessem a área de protecção, se pretenderem passar.
- e) À hora do término da prova, todos os barcos terão que se encontrar na zona de pesagem, cumprindo o horário estabelecido. Equipa que chegue depois da hora não será classificada nessa prova.

§ ÚNICO: Haverá tolerância de 15 minutos para a entrega, obrigatória, das fichas de pesagem, devidamente preenchidas, correspondentes a essa prova. O não cumprimento deste ponto será penalizado com 5 pontos.

- f) É obrigatório o uso de coletes salva-vidas e do dispositivo corta-corrente, se este estiver instalado, sempre que o motor de explosão esteja ligado.
- g) A equipa deve preservar os seus exemplares, apresentando-os na mesa de pesagem na sua vez, a fim de os mesmos serem medidos e avaliados quanto ao seu estado, procedendo-se depois à sua pesagem.
- h) Um dos membros da equipa deve assistir à pesagem, assinando a respectiva ficha.

6. ESPECIES PONTUÁVEIS

- a) Só serão válidos os exemplares, ACHIGÃ, vivos e com medida mínima de 27 cm, da extremidade do focinho, com a boca fechada, à extremidade da cauda, fechada.

§ ÚNICO: A apresentação à pesagem de peixe morto ou com menos de 27 cm, implica:

1. A desclassificação do exemplar
 2. No caso de ser um exemplar com medida abaixo do mínimo estabelecido, a equipa infractora será penalizada, descontando-se ao seu peso total de captura o equivalente ao peso do peixe desclassificado.
- b) O número de exemplares máximos, que cada equipa pode reter em simultâneo, em cada prova, é de 5 peixes. A captura de um 6º exemplar implica a imediata libertação deste ou de um exemplares retidos.
- c) Todos os exemplares devem ser, cautelosamente, manuseados por forma a mantê-los vivos, para que sejam devolvidos à água em bom estado.

7. CLASSIFICAÇÕES

- a) A classificação em cada prova resultará da obtenção do maior peso. Á equipa com maior peso será atribuído um ponto, ao segundo maior peso dois pontos e sucessivamente.
- b) A classificação final do campeonato, resultará do somatório das classificações das seis provas, ordenados por ordem crescente.

8. É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CARTÃO DE FEDERADO SEMPRE QUE SOLICITADO PELO JÚRI

9. QUALQUER INFRACÇÃO AO REGULAMENTO É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO NA PROVA.

10. A FPPD, COMO ENTIDADE ORGANIZADORA, RESERVA O DIREITO DE PODER, NALGUMAS PROVAS, DEFINIR EM REGULAMENTO ESPECIFICO A ADEQUAÇÃO DESTAS NORMAS AOS CASOS ESPECIFICOS DESTA DISCIPLINA E DE CADA PROVA.

11. A DEFINIÇÃO DE HORÁRIO É DA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA DIRECÇÃO DA FPPD.

ARTº 42 – CAMPEONATO NACIONAL DE PESCA À TRUTA COM ISCO ARTIFICIAL

1. ORGÂNICA DA PROVA

- a) O campeonato será disputado em duas provas com a duração de três horas cada.
- b) Cada participante exercerá as funções de pescador e controlador em conformidade com o sorteio realizado, se não existirem controladores oficiais.
Se tal se vier a verificar, pescam metade de manhã e metade de tarde. Os atletas que pescarem de tarde na primeira prova, vem a pescar de manhã na segunda prova.
- c) Na medida do possível, evitar-se-á que o controlador pertença ao mesmo Clube do participante por ele fiscalizado.
- d) Antes do início da prova, será entregue a todos os pescadores uma ficha de capturas, onde serão anotadas, pelo controlador respectivo, as capturas.
- e) É interdito pescar na área da prova nos cinco dias que antecedem à sua realização.

2. SECTORES, SORTEIO E PESQUEIRO

- a) As provas serão disputadas em rios fluviais, canais ou planos de água, deverá ser possível de pescar em toda a sua largura do plano de água em questão e a largura do percurso será de 10 metros e máxima de 45 metros.
- b) O percurso seleccionado deverá, se possível, apresentar condições de pesca iguais para todos os concorrentes, esse percurso deverá permitir que se coloque nos concorrentes em linha, evitar, dentro da medida do possível, as interrupções das linhas eléctricas, pontes, etc. O percurso não deverá apresentar qualquer tipo de perigo para os concorrentes e espectadores, deverá permitir a pesca de borda sem penetrar na água, no caso de ser necessário penetrar na água para reunir uma eventual parte do percurso, essa passagem deverá ser assinalada e nesta parte do trajecto a pesca será interdita.
- c) O local da prova será dividido em sectores, se o número de inscritos for superior a 14 (catorze) atletas.

§ ÚNICO: Sempre que sejam os pescadores a efectuar o controlo, em alternância, o número de atletas por sector terá que ser de forma a alternarem entre atletas a competir e controlador.

- d) O sector será dividido em pesqueiros marcados, tendo cada pesqueiro de largura 10 metros (mínimo) a 20 metros (máximo) e um comprimento se possível de 10 metros. Em cada sector, os pesqueiros serão duplicados e marcados da seguinte forma: a jusante ou à esquerda, haverá um primeiro pesqueiro denominado "0", seguido do pesqueiro "1" e este seguindo do pesqueiro "1ª". Logo a seguir será marcado o pesqueiro "2" seguindo do pesqueiro "2A", e assim sucessivamente num total de locais que corresponda ao número de atletas por sector.
- e) Cada sector deverá ser materializado por painéis de início e fim de percursos. O lugar dos concorrentes deverá ser materializado a fim de ser afastado dos espectadores, para tal deve ser colocada uma defesa de dez metros da linha de água e em todo o comprimento do sector. Ao centro de cada sector estará descrito em painel próprio o nome de todos os pescadores do sector e em que será anotado a hora o número de capturas por cada um efectuadas.
- f) No centro do sector deverá existir um espaço devidamente protegido para que os concorrentes possam depositar os seus materiais suplentes.
- g) O sorteio deve ser realizado 90 (noventa) minutos antes do início da prova.
- h) Após os atletas serem ordenados por sectores é feito o sorteio dos pesqueiros a ocupar pelos atletas.
- i) Após o sorteio os pescadores deverão dirigir-se para junto do centro do sector e esperar pelo primeiro sinal que marcará o início dos 30 minutos durante os quais eles poderão preparar e inspecionar o seu sector.
- j) Um segundo sinal vai permitir aos concorrentes entrarem no seu pesqueiro (cinco minutos antes do início da prova). Após este sinal, não será autorizado qualquer tipo de ajuda aos atletas.
- k) O terceiro sinal, marcará o início da prova.
- l) O quarto sinal (dez minutos após o início da prova) permitirá a cada concorrente trocar de lugar. O primeiro que ocupar o lugar livre tem prioridade.
- m) Quando dois concorrentes chegarem juntos ao mesmo lugar livre, o que tiver de jusante para montante tem prioridade.
- n) O quinto sinal prevenirá os pescadores que faltam apenas cinco minutos para o fim da prova.
- o) O sexto sinal marcará o fim da prova, a este último sinal, só os peixes pescados e postos fora de água serão contabilizados.

3. NORMAS APLICÁVEIS A CANAS, CARRETOS, MONTAGENS E GANAPÃO

- a) As canas não podem exceder o comprimento máximo de 2,70 metros (9 pés)
- b) Só são permitidos carretos de tambor fixo.
- c) Só os iscos artificiais serão autorizados (rotativos, tandem e ondulantes). Estes são montados sobre anzóis simples, duplos ou triplos com um máximo de três anzóis sem língua.
- d) O concorrente pode ter preparadas o número de canas que entender, mas apenas uma poderá estar em acção de pesca.
- e) As canas de reserva e todo o material não necessário ao atleta, será guardado no centro do sector em local previamente designado para esse fim. As canas de reserva podem estar preparadas, mas não abertas.

- f) O atleta terá obrigatoriamente de utilizar o ganapão para recuperar o peixe pois só assim a captura será considerada válida.

§ ÚNICO: No caso da margem do rio ser alta e que impeça a utilização do ganapão, poderá o atleta apanhar o peixe à mão. As zonas onde esta acção é permitida devem ser devidamente assinaladas pela organização.

- g) O ganapão, não poderá ter um comprimento superior a 1,20 metros e deverá ser em malha de algodão ou de outro material não abrasivo.

4. NORMAS APLICÁVEIS A ISCOS E ENGODOS

- a) Não serão permitidos quaisquer tipo de engodos.
b) Somente são permitidos iscos artificiais.

5. ACTUAÇÃO DOS PESCADORES E CONTROLADORES

- a) É vedado ao competidor entrar na água ou exercer a pesca em cima de um obstáculo que esteja rodeado de água.
- b) O pescador não poderá receber qualquer tipo de ajuda, após entrada no sector e todo o seu material ter sido depositado no centro do sector, excepto em casos de emergência e/ou doença súbita.
- c) No início da prova o pescador deverá entregar ao seu controlador a ficha de controlo do pescado que lhe foi entregue pela organização.
- d) Durante a prova o pescador não pode colocar no solo o seu ganapão, nem a cana.
- e) O pescador deve respeitar e acatar as indicações do seu controlador, relativamente às capturas não válidas.
- f) O pescador terá que entregar a sua captura ao controlador, depositando-a no ganapão do controlador.
- g) Sempre que o pescador efectua uma captura, o procedimento a seguir deve ser o seguinte:
1. Se o anzol está visível e a boca de peixe está fechada e o controlador der a indicação de "ok", o pescador desprende o peixe e entrega-o ao controlador dentro do respectivo ganapão.
 2. Se o anzol não está visível e a boca do peixe está fechada, o controlador dará indicação ao pescador, através de um movimento dos dedos em tesoura, de que deverá cortar o fio e entregar-lhe a captura.
 3. Qualquer tentativa, do pescador, em retirar o anzol da boca do peixe, sem a prévia autorização do controlador, provocará a desqualificação dessa captura.
 4. Se o peixe se desprende sozinho do anzol e tal dor constatado pelo controlador, esta captura deve ser considerada válida, desde que se verifique dentro do ganapão.
 5. Se o pescador for considerado válido, o controlador registará este na ficha de controlo do pescado e entregará ao pescador um talão comprovativo da captura.
- h) Os pescadores e controladores poderão deslocar-se no interior do seu sector, mas sempre de forma discreta e sem barulho.
- i) No final da prova, o fiscal deve ir com o pescador para o centro do sector, onde será efectuado o registo das capturas presas. O pescador deverá assinar a ficha de controlo de capturas, entregar o talão de captura ou os talões, pois só depois deste acto poderá sair do sector. Qualquer reclamação que haja a fazer sobre o número de capturas, terá que ser feito antes da assinatura da ficha de controlo do pescado.

6. ACTUAÇÃO DOS CONTROLADORES

- a) Ao controlador também está vedada a entrada na água.
b) O controlador deve posicionar-se sempre atrás do pescador, tanto à sua direita como esquerda, mas sempre de forma a não incomodarem e poderem vigiar os peixes capturados pelos concorrentes.

- c) O controlador jamais poderá perder de vista o competidor.
- d) Sempre que se efectuar uma captura o controlador dará a indicação se esta é válida e da forma a proceder pelo concorrente.
- e) O controlador terá que estar munido por um ganapão, para recepcionar as capturas válidas.
- f) O controlador deverá após a captura, registar esta na ficha de controlo de pescador e entregar ao atleta o título comprovativo de cada captura efectuada.
- g) O controlador e o atleta no final de cada prova, tem que entregar na organização a ficha de controlo de pescado, assim como os títulos comprovativos de pescado.

7. ESPÉCIES PONTUÁVEIS

- a) Serão válidas as capturas que pertençam à família dos salmonídeos.
- b) Não serão válidas as capturas que não tenham sido presas na zona compreendida entre a ponta do focinho e o limite dos opérculos.
- c) Todas as capturas que pertencem à família dos salmonídeos contam desde que validadas pelo controlador não existindo qualquer medida mínima.
- d) Só serão válidas as capturas que sejam entregues dentro do ganapão.
- e) Não são válidas as seguintes capturas:
 - 1 O peixe não está preso pela boca
 - 2 O peixe toca no solo à saída da água
 - 3 O peixe desprende-se antes de ser enredado e caí ao solo
 - 4 O peixe é trazido e depositado no solo
 - 5 O peixe contacta com o solo, por responsabilidade do pescador, antes de ser entregue ao controlador.
- f) Por cada captura válida o controlador deve entregar ao pescador um título comprovativo dessa captura.
- g) Todos os exemplares devem ser cautelosamente manuseados de forma a mantê-los vivos, para que sejam devolvidos à água em bom estado, imediatamente após a sua entrega ao controlador.

8. PONTUAÇÃO E REGISTO

- a) A pontuação de cada captura com ou sem medida será de 1 (um) ponto.
- b) No caso de uma captura ser partilhada por dois ou mais pescadores, caberá a cada um a parte proporcional da captura, se forem dois, cada um marcará $\frac{1}{2}$, se forem 3 marcará $\frac{1}{3}$ e sucessivamente.

9. CLASSIFICAÇÃO POR PROVA

- a) Em cada prova é atribuída a cada atleta uma pontuação, de 1 (um) até ao número de praticantes nessa prova, por ordem decrescente do número de pontos obtidos com as suas capturas. Em caso de existirem dois ou mais atletas com o mesmo número de pontos correspondentes às respectivas capturas, marcarão a média dos pontos a atribuir a ambos.
- b) Ao pescador que não tenha efectuado capturas na prova, é atribuída a pontuação equivalente a último na manga.

§ ÚNICO: Quando ocorrer que, numa prova, existam mais que um pescador sem capturas, a pontuação a atribuir a cada pescador, sem capturas, resulta da formula – $(n+n1)+2)+1$. Em que n corresponde ao número de participantes nessa manga e n1 ao número de participantes com capturas nessa prova. Nesse caso, a todos os pescadores sem capturas, será atribuída a pontuação resultante da fórmula anterior.

- c) Na classificação de cada prova, qualquer pescador com capturas marcará no mínimo menos 1 (um) ponto que o número de pontos atribuídos aos pescadores sem capturas.
- d) Aos pescadores faltosos, numa prova, são atribuídos os pontos equivalentes ao número de participantes na primeira prova na maior zona, mais um ponto.
- e) A classificação final do campeonato, resulta do somatório de pontos obtidos pelos atletas em cada prova, correspondendo a melhor classificação ao menor somatório e sucessivamente.
- f) Em caso de existirem atletas em igualdade de pontuação, a classificação final será atribuída pela seguinte ordem de preferências:
 - 1. Maior número de capturas, em todo o Campeonato
 - 2. Melhores classificações obtidas, em cada uma das provas
 - 3. Melhor classificação na última prova

- 10. **É obrigatório a apresentação do cartão, sempre que solicitado pelo Júri.**
- 11. **Qualquer infracção aos artigos anteriormente nomeados é motivo de desclassificação**
- 12. **A Definição de horários é de exclusiva responsabilidade da Direcção da FPPD, tendo o Júri de o cumprir e fazer cumprir.**

ARTº 43 – CAMPEONATO NACIONAL DE PESCA À TRUTA COM ISCO NATURAL

1. ORGÂNICA DA PROVA

- a) O campeonato será disputado em duas provas com a duração de três horas cada.
- b) Cada participante exercerá as funções de pescador e controlador em conformidade com o sorteio realizado, se não existirem controladores oficiais.
Se tal se vier a verificar, pescam metade de manhã e metade de tarde. Os atletas que pescarem de tarde na primeira prova, vem a pescar de manhã na segunda prova.
- c) Na medida do possível, evitar-se-á que o controlador pertença ao mesmo Clube do participante por ele fiscalizado.
- d) Antes do início da prova, será entregue a todos os pescadores uma ficha de capturas, onde serão anotadas, pelo controlador respectivo, as capturas.
- e) É interdito pescar na área da prova nos cinco dias que antecedem à sua realização.

2. SECTORES, SORTEIO E PESQUEIRO

- a) As provas serão disputadas em rios fluviais, canais ou planos de água, deverá ser possível de pescar em toda a sua largura do plano de água em questão e a largura do percurso será de 10 metros e máxima de 45 metros.
- b) O percurso seleccionado deverá, se possível, apresentar condições de pesca iguais para todos os concorrentes, esse percurso deverá permitir que se coloque nos concorrentes em linha, evitar, dentro da medida do possível, as interrupções das linhas eléctricas, pontes, etc. O percurso não deverá apresentar qualquer tipo de perigo para os concorrentes e espectadores, deverá permitir a pesca de borda sem penetrar na água, no caso de ser necessário penetrar na água para reunir uma eventual parte do percurso, essa passagem deverá ser assinalada e nesta parte do trajecto a pesca será interdita.
- c) O local da prova será dividido em sectores, se o número de inscritos for superior a 14 (catorze) atletas.

§ ÚNICO: Sempre que sejam os pescadores a efectuar o controlo, em alternância, o número de atletas por sector terá que ser de forma a alternarem entre atletas a competir e controlador.

- d) Cada sector deverá ser materializado por painéis de início e fim de percursos. O lugar dos concorrentes deverá ser materializado a fim de ser afastado dos espectadores, para tal deve ser colocada uma defesa a dez metros da linha de água e em todo o comprimento do sector. Ao centro de cada sector estará descrito em painel próprio o nome de todos os pescadores do sector e em que será anotado de hora a hora o número de capturas por cada um efectuadas.
- e) No centro do sector deverá existir um espaço devidamente protegido para que os concorrentes possam depositar os seus materiais suplentes.
- f) O comprimento do sector deverá ser calculado considerando o equivalente a 20 (vinte) metros para cada pescador no mínimo.
- g) O sorteio da distribuição dos pescadores pelos respectivos sectores e a sua ordenação dever ser realizado 90 (noventa) minutos antes do início da prova.
- h) Os atletas deverão apresentar-se no centro do sector 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início da prova, dispondo a partir desse momento de 30 (trinta) minutos destinados a prepararem o seu material e poderem examinar o sector.
- i) Terminados os 30 (trinta) minutos de preparação, todos os concorrentes e respectivos controladores devem apresentar-se no centro do sector, de forma a efectuar-se o sorteio de ordem de saída dos atletas a qual deve ser feita atleta a atleta. O sorteio de saída deverá ser feito colocando a sorteio o número correspondente ao número de atletas do sector e retirando um a um o número do atleta a sair para o pesqueiro.
- j) Cada pescador, acompanhado do seu controlador depois de ser sorteado a sua saída, deverá de imediato se ir colocar no local por si escolhido para iniciar a prova a quando do sinal de início.
- k) Após cada atleta estar instalado, no pesqueiro, proceder-se-á ao sorteio do atleta seguinte e sucessivamente.

3. NORMAS APLICÁVEIS A CANAS, CARRETOS, MONTAGENS E GANAPÃO

- a. As canas não podem exceder o comprimento máximo de 10,20 metros
- b. Só são permitidos carretos de tambor fixo.
- c. É permitida a utilização de bóia ou sinalizador de toque, desde que estes não fltuem.
- d. No caso de utilização de chumbo este deverá ficar no mínimo a partir de cinco centímetros do anzol.
- e. O concorrente pode ter preparadas o número de canas que entender, mas apenas uma poderá estar em acção de pesca.
- f. As canas de reserva e todo o material não necessário ao atleta, será guardado no centro do sector em local previamente designado para esse fim. As canas de reserva podem estar preparadas, mas não abertas.
- g. O atleta terá obrigatoriamente de utilizar o ganapão para recuperar o peixe pois só assim a captura será considerada válida.

§ ÚNICO: No caso da margem do rio ser alta e que impeça a utilização do ganapão, poderá o atleta apanhar o peixe à mão. As zonas onde esta acção é permitida devem ser devidamente assinaladas pela organização.

- h. O ganapão, não poderá ter um comprimento superior a 1,20 metros e deverá ser em malha de algodão ou de outro material não abrasivo.

4. NORMAS APLICÁVEIS A ISCOS E ENGODOS

- a) Não serão permitidos quaisquer tipo de engodos
- b) Somente são permitidos como iscos: minhoca, larva de abelha, de borboleta ou da farinha.
- c) A quantidade de isco a utilizar será determinado pela FPPD.
- d) A FPPD poderá fornecer ou não os iscos, tendo de o indicar no regulamento específico.
- e) Os iscos são controlados por um elemento do Júri de forma a só serem empregues os autorizados e nas quantidades definidas.

5. ACTUAÇÃO DOS PESCADORES E CONTROLADORES

- a) É vedado ao competidor entrar na água ou exercer a pesca em cima de um obstáculo que esteja rodeado de água.
- b) O pescador não poderá receber qualquer tipo de ajuda, após entrada no sector e todo o seu material ter sido depositado no centro do sector, excepto em casos de emergência e/ou doença súbita.
- c) No início da prova o pescador deverá entregar ao seu controlador a ficha de controlo de pescado que lhe foi entregue pela organização.
- d) Durante a prova o pescador não pode colocar no solo o seu ganapão, nem a cana.
- e) O pescador deve respeitar e acatar as indicações do seu controlador, relativamente às capturas não válidas.
- f) O pescador terá que entregar a sua captura ao controlador, depositando-a no ganapão do controlador.
- g) Sempre que o pescador efectua uma captura, o procedimento a seguir deve ser o seguinte:
 - 1. Se o anzol está visível e a boca de peixe está fechada e o controlador der a indicação de "ok", o pescador desprende o peixe e entrega-o ao controlador dentro do respectivo ganapão.
 - 2. Se o anzol não está visível e a boca do peixe está fechada, o controlador dará indicação ao pescador, através de um movimento dos dedos em tesoura, de que deverá cortar o fio e entregar-lhe a captura.
 - 3. Qualquer tentativa, do pescador, em retirar o anzol da boca do peixe, sem a prévia autorização do controlador, provocará a desqualificação dessa captura.
 - 4. Se o peixe se desprende sozinho do anzol e tal for constatado pelo controlador, esta captura deve ser considerada válida, desde que se verifique dentro do ganapão.
 - 5. Se o pescador for considerado válido, o controlador registará este na ficha de controlo do pescado e entregará ao pescador um talão comprovativo da captura.
- h) Os pescadores e controladores poderão deslocar-se no interior do seu sector, mas sempre de forma discreta e sem barulho.
- i) No final da prova, os restos dos iscos não podem ser atirados à água.
- j) No final da prova, o fiscal deve ir com o pescador para o centro do sector, onde será efectuado o registo das capturas presas. O pescador deverá assinar a ficha de controlo de capturas, entregar o talão de captura ou os talões, pois só depois deste acto poderá sair do sector. Qualquer reclamação que haja a fazer sobre o número de capturas, terá que ser feito antes de assinatura na ficha de controlo do pescado.

6. ACTUAÇÃO DOS CONTROLADORES

- a. Ao controlador também está vedada a entrada na água
- b. O controlador deve posicionar-se sempre atrás do pescador, tanto à sua direita como esquerda, mas sempre de forma a não incomodarem e poderem vigiar os peixes capturados pelos concorrentes.
- c. O controlador jamais poderá perder de vista o competidor.
- d. Sempre que se efectuar uma captura o controlador dará a indicação se esta é válida e da forma a proceder pelo concorrente.
- e. O controlador terá que estar munido por um ganapão, para recepcionar as capturas válidas.
- f. O controlador deverá após a captura, registar esta na ficha de controlo de pescado e entregar ao atleta o título comprovativo de cada captura efectuada.
- g. O controlador e os atletas no final de cada prova, tem que entregar na organização a ficha de controlo de pescado, assim como os títulos comprovativos de pescado.

7. ESPECIES PONTUÁVEIS

- a) Serão válidas as capturas que pertençam à família dos salmonídeos
- b) Não serão válidas as capturas que não tenham sido presas na zona compreendida entre a ponta do focinho e o limite dos opérculos
- c) Todas as capturas que pertençam à família dos salmonídeos contam desde que validadas pelo controlador não existindo qualquer medida mínima.
- d) Só serão válidas as capturas que sejam entregues dentro do ganapão.
- e) Não são válidas as seguintes capturas:
 1. O peixe não está preso pela boca
 2. O peixe toca no solo à saída da água
 3. O peixe desprende-se antes de ser enredado e cai ao solo
 4. O peixe é trazido e depositado no solo
 5. O peixe contacta com o solo, por responsabilidade do pescador, antes de ser entregue ao controlador.
- f) Por cada captura válida o controlador deve entregar ao pescador um título comprovativo dessa captura.
- g) Todos os exemplares devem ser cautelosamente manuseados de forma a mantê-los vivos para que sejam devolvidos à água em bom estado, imediatamente após a sua entrega ao controlador.

8. PONTUAÇÃO E REGISTO

- a) A pontuação de cada captura com ou sem medida será de 1 (um) ponto.
- b) No caso de uma captura ser partilhada por dois ou mais pescadores, caberá a cada um a parte proporcional da captura, se forem dois, cada um marcará $\frac{1}{2}$, se forem 3 marcará $\frac{1}{3}$ e sucessivamente.

9. CLASSIFICAÇÃO POR PROVA

- a) Em cada prova é atribuída a cada atleta uma pontuação, de 1 (um) até ao número de praticantes nessa prova, por ordem decrescente do número de pontos obtidos com as suas capturas. Em caso de existirem dois ou mais atletas com o mesmo número de pontos correspondentes às respectivas capturas, marcarão a média dos pontos a atribuir a ambos.
- b) Ao pescador que não tenha efectuado capturas na prova, é atribuída a pontuação equivalente a último na manga.

§ ÚNICO: Quando ocorrer que, numa prova, existam mais que um pescador sem capturas, a pontuação atribuída a cada pescador, sem capturas, resulta da fórmula – $(n + n1) + 2) + 1$. Em que n corresponde ao número de participantes nessa manga e n1 ao número de participantes com capturas nessa prova. Nesse caso, a todos os pescadores sem capturas, será atribuída a pontuação resultante da fórmula anterior.

- c) Na classificação de cada prova, qualquer pescador com capturas marcará no mínimo menos 1 (um) ponto que o número de pontos atribuídos aos pescadores sem capturas.
- d) Aos pescadores faltosos, numa prova, são atribuídos os pontos equivalentes ao número de participantes na primeira prova na maior zona, mais um ponto.
- e) A classificação final do campeonato, resulta do somatório de pontos obtidos pelos atletas em cada prova, correspondendo a melhor classificação ao menor somatório e sucessivamente.
- f) Em caso de existirem atletas em igualdade de pontuação, a classificação final será atribuída pela seguinte ordem de preferência:
 1. Maior número de capturas, em todo o campeonato.
 2. Melhores classificações obtidas, em cada uma das provas
 3. Melhor classificação na última prova.

10. É obrigatório a apresentação do cartão, sempre que solicitado pelo Júri.
11. Qualquer infracção aos artigos anteriores nomeados é motivo de desclassificação.
12. A definição de horários é da exclusiva responsabilidade da Direcção da FPPD tendo o Júri de o cumprir e fazer cumprir.

ARTº 44 – CAMPEONATO NACIONAL DE DEFICIENTES

As ajudas aos atletas permitidas são as praticadas pela FIPS – ed para cada Grua de Deficiência.

CAPÍTULO XIII

REPRESENTAÇÕES NACIONAIS

ARTº 45 – AS SELECÇÕES NACIONAIS

É o grupo de atletas de todas as disciplinas/categorias cujo objectivo é a constituição das Selecções Nacionais.

ARTº 46 – COMPOSIÇÃO

Cada Selecção Nacional é composta por um núcleo directivo e um núcleo de atletas.

§1. O núcleo directivo, de cada disciplina ou categoria, é composto por o Vice Presidente para a Área de Rio da FPPD, ou por um elemento por ele nomeado e pelo Seleccionador (Capitão) da disciplina.

§2. O núcleo de atletas é composto por:

a) 12 (doze) atletas Seniores

§ Único: Os seis primeiros classificados do Campeonato Nacional, representam a disciplina no campeonato do Mundo.

Em todos os outros campeonatos ou provas em que a disciplina se venha a representar competirá ao Seleccionador fazer a Selecção a partir dos 12 (doze) atletas.

b) 5 (cinco) atletas Deficientes

c) 6 (seis) atletas Veteranos

d) 6 (seis) atletas Senhoras

e) 6 (seis) atletas Esperanças

f) 6 (seis) atletas Juvenis

g) 4 (quatro) duplas de “Pesca à Carpa”

h) 4 (quatro) duplas de “Pesca ao Achigã - Embarcado”

i) 6 (seis) atletas de “Pesca à Truta – Pluma – Sénior”

j) 6 (seis) atletas de “Pesca à Truta – Pluma – Júnior”

k) 6 (seis) atletas de “Pesca à Truta – Com Iscos Naturais”

l) 5 (cinco) atletas de “ Pesca à Truta – Com Iscos Artificiais”

m)

§3. Atleta ou dupla de atletas que tenham obtido a medalha de Ouro, na classificação individual no Campeonato do Mundo, adquirem automaticamente o direito de no ano seguinte integrarem a Selecção Nacional, nessa disciplina.

§4. Sempre que se verifique o ponto anterior o número de atletas ou duplas que constituem a Selecção Nacional será de menos um, caso esse atleta ou dupla não esteja entre os seleccionados.

ARTº 47 – DIREITOS DOS ATLETAS DAS SELECÇÕES NACIONAIS

- §1. Os atletas constituintes das diversas Selecções Nacionais adquirem o direito de representar Portugal em Campeonatos do Mundo, da Europa e/ou Torneios Internacionais, onde a FPPD decida-se representar.
- §2. A FPPD definirá antecipadamente as normas de participação em cada Campeonato ou Torneio Internacional, em consonância com o Seleccionador Nacional da disciplina.
- §3. A FPPD poderá subsidiar ou não a participação em Torneios Internacionais ou Campeonatos da Europa, no caso de não subsidiar a FPPD dará sempre ao Seleccionador Nacional a possibilidade de constituir uma Selecção partindo para a sua constituição da ordem de classificação dos atletas no Campeonato Nacional.
- §4. Caso o Seleccionador Nacional não consiga formar uma Selecção, poderá a FPPD encarar a possibilidade de uma Associação Regional apresentar uma Selecção, para representar a disciplina, financiando a Associação Regional a sua representação.
- §5. A FPPD subsidiará ainda, a participação em treinos ou outras acções, definindo antecipadamente as normas pelas quais se regerá esse subsídio, de acordo com o plano aprovado.

ARTº 48 – DEVERES DOS INTEGRANTES DAS SELECÇÕES NACIONAIS

- §1. Representar com dignidade o País e ter uma postura exemplar em qualquer prova em que participe.
- § Único: Atleta que tenha uma conduta contrária ao enunciado no §1., poderá ser proibido pela Direcção da FPPD, de participar novamente numa Selecção Nacional.
- §2. Obrigatoriedade de usar os equipamentos e vestuário que lhe forem distribuídos, quer pela FPPD, quer de patrocinador da FPPD.
- §3. Sujeitar-se aos de treino e preparação determinados pelo Núcleo Directivo.
- §4. Disponibilizar-se gratuitamente para representar Portugal em Campeonatos ou Torneios Internacionais
- §5. Disponibilizar-se gratuitamente para se apresentar no local de ponto de partida da Selecção.
- §6. Solicitar à Direcção da FPPD a sua requisição junto da entidade patronal com sessenta dias de antecedência da sua participação ao serviço da Selecção sempre que de tal necessite.
- §7. Acatar com respeito as ordens e decisões do Seleccionador e da Direcção ou seus representantes.
- § Único: Atleta que tenha uma conduta contrária ao enunciado no §7., poderá ser proibido pela Direcção da FPPD de participar novamente numa Selecção Nacional.
- §8. Ajudar a promover e divulgar a modalidade.
- §9. Tratar com respeito e lealdade os colegas de equipa.
- §10. O não cumprimento de qualquer uma das directrizes ao Artº 48, dará origem à exclusão imediata do atleta da Selecção Nacional, no mínimo nesse ano.

ARTº 49 - COMPETÊNCIAS

§1. O núcleo directivo assegura a gestão administrativa e técnica da Selecção Nacional .

§2. O dirigente indicado pela Área de Rio da FPPD assegura a articulação funcional entre o núcleo directivo e a Direcção da Federação.

§3. Ao Vice-Presidente para a área de Rio competirá:

- a) Propor os Seleccionadores / Capitães das respectivas Selecções
- b) Elaborar em conjunto com cada Seleccionador, os planos de treinos ou actividades a submeter à Direcção da FPPD.

§4. Os Seleccionadores / Capitães tem por missão preparar a selecção Nacional da disciplina sobre a sua orientação, seleccionar os atletas que venham a representar a disciplina em Campeonatos Europeus ou Torneios Internacionais, orientar e dirigir as respectivas selecções de acordo com o plano de actividades previamente elaborado e aprovado.

§Único: Nas representações da Selecção, o Seleccionador / Capitão apenas terá como sua responsabilidade a função técnica, sendo tudo o demais da responsabilidade do director nomeado para acompanhar a Selecção.

§5. Aos Seleccionadores / Capitães não será permitido tomarem qualquer medida para além do acordado no plano de actividades da Selecção para aquele ano.

CAPÍTULO XIV

CAMPEONATOS ASSOCIATIVOS

ARTº 50 – CAMPEONATOS ASSOCIATIVOS OU REGIONAIS

§1. A realização dos Campeonatos Associativos são da responsabilidade de cada Associação, a qual tomando por base as suas potencialidades e realidades, deverá estruturar o seu quadro competitivo de forma a enquadrar-se nas regras gerais constantes deste regulamento.

§2. CAMPEONATOS REGIONAIS INDIVIDUAIS

a) CAMPEONATO INDIVIDUAL DE SENIORES

1. Número de atletas por divisão Regional:

| | |
|------------|--|
| 1ª Divisão | Até 50 elementos |
| 2ª Divisão | Número ilimitado, desde que subdivididos em zonas regionais e de acordo com as características de cada Associação. |

§Único: Não é permitida a existência da 3ª Divisão

O número de atletas na 1ª Divisão, poderá ser excedido pois, é em função do número de atletas que provenham:

- Da descida da 3ª Divisão Nacional
- Da vinda de atletas da 1ª Divisão de outras Associações
- Do Campeonato nacional de Esperanças
- Dos atletas com dedicação exclusiva modalidade

2. Número de Provas:

| | |
|------------|--------------------------------------|
| 1ª Divisão | Quatro a seis provas de 3 horas cada |
| 2ª Divisão | Quatro a seis provas de 3 horas cada |

Não é permitido fazer mais do que uma divisão por ano.

b) CAMPEONATO REGIONAL DE VETERANOS, SENHORAS ESPERANÇAS E JUVENIS

1. Uma só divisão com o número ilimitado de atletas, subdivididos em séries se necessário e desde que pertençam à mesma disciplina,
2. Número de provas: Quatro a seis provas 3 horas cada.

§3. CAMPEONATOS REGIONAIS DE CLUBES

- a) Cada Associação só poderá fazer disputar uma divisão por ano.
- b) A 1ª Divisão será composta por 15 Clubes, podendo este número ser inferior ou superior dependendo das subidas do Campeonato Nacional, sendo os restantes integrados na 2ª divisão.

- c) Cada Clube pode inscrever mais do que uma representação, designadas como equipas B, C, etc. desde que sejam salvaguardadas as seguintes condições:
1. A criação de equipas B's tem como objectivo colocar em rotação atletas das categorias Esperanças, Juvenis Senhoras, Deficientes e Veteranos de acordo com critérios a definir por cada Associação.
 2. Cada Clube não poderá estar representado por mais que uma equipa em campeonatos Nacionais de Clubes (1ª e 2ª Divisão)
 3. Em Associações em que apenas tenham uma só divisão apenas é permitido concorrer com uma segunda equipa se o clube tiver uma sua equipa nos Nacionais.
 4. Em Associações em que tenha duas divisões regionais será permitido a um Clube inscrever até três equipas, dependendo da sua situação tais como: se um clube tiver uma sua equipa no Nacional, poderá inscrever uma outra equipa na 1ª Divisão Regional (caso tenha subido a essa divisão) e uma outra na 2ª Divisão Regional.
 5. Equipa representativa de Clube, mesmo que obtenha classificação para subida de divisão não o poderá fazer se tal entrar em contradição com os dois pontos anteriores.
 6. A coexistência de duas equipas do mesmo Clube, na 1ª Divisão Regional, só é admissível no caso de despromoção da Equipa A, que disputava o Nacional.
 7. O número máximo de atletas que pode estar inscrito em mais do que uma equipa é de dois.
 8. Apenas uma equipa de cada clube conta para o método D'Hondt.
- d) O número de provas para cada Divisão Regional será de quatro a seis provas.
- e) Cada equipa será constituída por cinco elementos, podendo no entanto em qualquer prova o Clube se fazer representar com menos atletas.

§4. ISCOS E ENGODOS

1. É da competência das Associações Regionais a quantidade dos iscos e engodos autorizados para cada prova.

CAPÍTULO XV

PROVAS DE CLUBES

ART.º 51 – CANDIDATURA, ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTO DA PROVA.

1. A forma de candidatura e organização da prova é da responsabilidade de cada Associação Regional.

CAPÍTULO XVI

CASOS OMISSOS, ENTRADA EM VIGOR E REGIME TRANSITÓRIO

ART.º 52 – RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS

§ ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos pontualmente, para cada caso concreto por deliberação da Direcção da FPPD, com base nas regras da FIPS-ed ou mediante parecer vinculativo do Conselho Jurisdicional, respeitando-se tal deliberação até à revisão do presente regulamento em Assembleia Geral.

ART.º 53 – ENTRADA EM VIGOR DO PRESENTE REGULAMENTO

§ ÚNICO – O presente Regulamento Geral de Provas, entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2006, com excepção do indicado no regime transitório (Art. 54), após ter sido aprovado na Assembleia Geral realizada no dia 08 de Outubro de 2005.

ART.º 54 – REGIME TRANSITÓRIO

1. Art. 35 – 3ª Divisão Nacional Zona Centro
 - a) A 3ª Divisão Nacional Zona Centro ainda se vai disputar em 2006, nos mesmos moldes sendo os atletas que se deveriam manter nesta Divisão no final do campeonato, englobados na 2ª Divisão Zona Norte, que terá este acréscimo de atletas em 2007.
2. Art. 36 – Campeonato Nacional de Clubes da 2ª Divisão Norte e Sul
 - a) Dado os Clubes que sobem da 1ª Divisão Regional, só irem disputar o Campeonato Nacional da 2ª Divisão em 2007, vão ser repescados Clubes para perfazer os 14 Clubes necessários para se fazer o Campeonatos de 2006.
3. Art. 45 – COMPOSIÇÃO DAS SELECÇÕES
 - a) O núcleo de atletas que compõem as selecções é o mesmo do Regulamento Geral de Provas anterior, durante o ano 2006.
 - b) Os núcleos de atletas que compõem as Selecções das Disciplinas de Deficientes, Isco Artificial e Isco Natural são os mesmos de 2005, dado os Campeonatos de 2006 apurarem para 2007.